

Maria Dalva de Souza Figueiredo
Governadora



Macapá-Amapá
23 de Julho de 2002
Terça-Feira
Circulação: 23.07.2002 às 17:00h
Nº 2832

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Comunicação

Oscar Costa da Silva Filho

PORTARIA Nº 103/02 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 1698 de 15 de Abril de 2002 e, tendo em vista o contido no memo nº 125/02 - DCN/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável pela Atividades Fotografia. Código CDI - 2 da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, no período de 06/07 a 08/07/02, para fazer cobertura da visita da governadora.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 17 de Julho de 2002.

OSCAR COSTA DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 108/02 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 1698 de 15 de Abril de 2002 e, tendo em vista o contido no memo nº 117/02 - DCN/Secom.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora CIANUZIA MACEDO ALMEIDA, Gerente de Projeto, Código CDS 1, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Tartarugalzinho, no período de 02/07 a 03/07/2002, fazer cobertura jornalística da agenda da Governadora.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

OSCAR COSTA DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 111/02 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 1698 de 15 de Abril de 2002 e, tendo em vista o contido no memo nº 124/02 - DCN/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor EDI WILSON DA SILVA, Assessor de Comunicação. Código CDS 2 da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Oiapoque, no período de 09/07 a 12/07/02, para realizar "Cobertura de matéria jornalística para veiculação de rádio, televisão e Internet da Ação Popular do Governo do Estado, além da visita à Aldeia Indígena Cunurumã".

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

OSCAR COSTA DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 112/02 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 1698 de 15 de Abril de 2002 e, tendo em vista o contido no memo nº 026/02 - DP/SECOM

RESOLVE:

Desaguar o deslocamento dos servidores FERNANDA PAULA A. DE VEIGA CABRAL, Chefe da Divisão de Pesquisa. Código CDS 2 e MÁRCIO ANDRÉ PEREIRA CUNHA, Chefe da Unidade de Estatística. Código CDS 1, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Laranjal do Jari, no período de 18/07 a 19/07/02, para realizar pesquisa "Imagem do Governo".

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

OSCAR COSTA DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 113/02 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de Julho de 2001 e, Decreto nº 1698 de 15 de Abril de 2002 e, tendo em vista o contido no memo nº 127/02 - DCN/Secom.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora CIANUZIA MACEDO ALMEIDA, Gerente de Projeto, Código CDS 1, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, no período de 09/07 a 10/07/2002, acompanhando a Governadora em visita aquele município.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

OSCAR COSTA DA SILVA FILHO
Secretário de Estado da Comunicação

Setrap

Jaezer de Lima Dantas, Interino

PORTARIA Nº 449/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor RAIMUNDO JORGE BRITO LOBATO, Técnico em Estrada, que viajou da Sede das atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar Levantamento para Pavimentação, no Período de 10 a 14/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 450/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FERNANDO ANTÔNIO VAN ERVEN SANTOS, Diretor do DEPI, Código CDS-3, que viajou da Sede das atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de Supervisionar as Obras de Pavimentação, no Período de 10 a 14/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 451/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do Servidor FERNANDO ANTÔNIO VAN ERVEN SANTOS, Diretor do DEPI, Código CDS-3, que viajará da Sede das atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Cutias do Araguari e Itaubal, com objetivo de realizar inspeção para futuros serviços, no Período de 17 a 21/07/02.



PODER EXECUTIVO

Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
Gabinete Civil: Ana Dalva de Andrade dos Santos
Casa Militar: Ten. Cel. PM Pedro Melquiades Lima Lopes
Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquínio
Auditoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira, Interino
Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM. Walcyr Alberto Costa Santos
Corpo de Bombeiros: Cel. QOPM. José Raimundo F. de Lima
Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva
Secretaria Especial de Governo: Edivan Barros de Andrade
Ouvidoria-Geral: Kátia Maria Tork Rodrigues

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
Agricultura: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque, Int.
Comunicação: Oscar Costa da Silva Filho
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
Educação: Janice Azevedo Melo dos Santos Palmerim
Fazenda: Antônio Elias Aires dos Santos
Indústria e Comércio: Reinaldo José Teixeira Gonçalves
Infra-Estrutura: Daniel da Silva Souza
Meio Ambiente: Antonio Carlos da Silva Farias
Planejamento: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
Saúde: Ronaldo Dantas de Melo
Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
Trabalho e Cidadania: Maria do Socorro da Silva
Setrap: Jaezer de Lima Dantas, Interino

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
Agemp: Maria Raimunda dos Santos Nascimento
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
DDL: Manoel Antônio Bezerra Bacelar
Detran: Daimio Chaves Brito
Detur: Sílvia Cláudia Campos Isacksson, Interina
FERIA: Sandra Regina Smith Neves
Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
Hemoap: Juvante Amorás Távora Miranda, Interina
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
Procon: Washington Luiz Magalhães Picanço
Jucap: Pierre Alcolumbre
Lacen: Elza Lopes da Silva
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
RDM: Maria Célia Corrêa Belo
Rurap: José Maria de Deus e Silva, Interino
Terrap: Luiz Carlos Gouveia, Interino
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery
AFAP: Clécio Luis Vilhena Vieira
Copen: Sônia Solange Martins Maciel
Pescap: Dirceu de Andrade Pontes
CAP: Kátia Silene Guedes de Souza
DGPC: Rosilene Martins de Sena
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: José Adailton Barbosa Leite
CEA: Luiz José dos Santos Monteiro

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Profª. Cora de Carvalho, 1643 – Santa Rita – Macapá-AP
Divisão Administrativa – 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
Divisão Industrial – 212-2137
Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm de LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm de LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm de LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das. 07:30 às 12:00 e Das. 14:30 às 18:00 horas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 452/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do Servidor FERNANDO ANTÔNIO VAN ERVEN SANTOS, Diretor do DEPI, Código CDS-3, que viajará da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene e Pracuíba, com objetivo de Supervisionar as Obras de Pavimentação, no Período de 24 a 28/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 440/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor OSMARINO NEVES DA CUNHA, Aux.Op.Serv.Diversos, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de Transportar Água para Usina Móvel, no Período de 06 a 31/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 441/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA, Chefe DEPI, Código CDS-2, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de Supervisionar os Serviços Operacionais da Usina Móvel, no Período de 06 a 31/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 442/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor IZAN NEVES PACHECO, Aux.Op.Engenharia, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo Fiscalizar os serviços Operacionais da Usina Móvel, no Período de 06 a 31/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 443/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor

NILTON HENRIQUE DOS PRAZERES, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de executar Serviços Operacionais na Usina Móvel, no Período de 06 a 31/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 444/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor LUCINALDO WILSON COSTA DA SILVA, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de executar Serviços Operacionais na Usina Móvel, no Período de 06 a 15/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 445/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor ASSIS RODRIGUES BEZERRA, Operador de Máquinas Pesadas, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Calçoene, com objetivo de executar Serviços Operacionais na Usina Móvel, no Período de 06 a 31/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 446/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor DANIEL FARIAS SIQUEIRA, Técnico em Estrada, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de Fiscalizar Obras desta Secretaria, no Período de 06 a 31/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 447/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JOVANI DOS SANTOS, Chefe Unid./Manut./Indust., Código CDS-1, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de Acompanhar os serviços Operacionais da Usina Móvel, no período de 03 a 08/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

PORTARIA Nº 448/02 - SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2525, de 03/06/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JONNY CAMBRAIA GOMES, Aux.Op.Engenharia, que viajou da Sede da suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de executar serviços Operacionais da Usina Móvel, no Período de 10 a 14/07/02.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAP, 10 DE JULHO DE 2002.

ENG. CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS
- SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES -

Meio-Ambiente

Antonio Carlos da Silva Farias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Nº 023/02 - CPL/SEMA

RATIFICO

Em 22/07/02

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
SECRETÁRIO/SEMA

PROCESSO Nº 32.000 - 0774/02

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA.

ADJUDICADA: Moseli Veículos LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para o Veículo marca Ford/Fiesta, 5 (cinco) portas de Placa nº NET-2080 - pertencente a esta Secretaria.

VALOR: R\$ 40,98 (Quarenta Reais e Noventa e Oito Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc. I, da Lei Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Macapá, 19 de julho de 2002.

José Valter dos Santos Barboza
Presidente da CPL/SEMA
Decreto nº 2568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
Nº 024/02 - CPL/SEMA

RATIFICO

Em 22/07/02

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
SECRETÁRIO/SEMA

PROCESSO Nº 32.000 - 0775/02

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA.

ADJUDICADA: Moseli Veículos LTDA.

OBJETO: Execução de Serviços de Montagem, Alinhamento e Balançamento de 1 (um) Veículo Marca Ford/Fiesta, 5 (cinco) Portas de Placa nº NET-2080, pertencente a esta Secretaria.

VALOR: R\$ 100,00 (Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc. I, da Lei Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Macapá, 19 de julho de 2002.

José Valter dos Santos Barboza
Presidente da CPL/SEMA
Decreto nº 2568

Saúde

Ronaldo Dantas de Melo

PORTARIA Nº 479/02-SESA

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0789 de 04.03.02 e Portaria nº 073/02-SESA - 27.04.02, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/12601,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ARISTEU ARAÚJO TAVARES - Motorista, sede de suas atividades - Macapá-AP, até os Municípios de Serra do Navio e Calcoene, com objetivo de conduzir o Senhor Secretário de Saúde a serviço desta Secretaria, no período de 09 a 12.07.2002.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá - AP, 15 de julho de 2002.

EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
Chefe de GAB/SESA

Órgãos Autônomos

DDL

Manoel Antônio Bezerra Bacelar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 07/002/CPL/DDL/AP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O DDL/AP
ABERTURA: 18/07/002 ÀS 09:00HS

FIRMA VENCEDORA

01.COOTRAP
ITENS:01,02,03 e 04.
VALOR: R\$15.693,00

MACAPÁ-AP, 22 DE JULHO de 2002

Manoel Antônio Bezerra Bacelar
Presidente da CPL/DDL
(D) Nº 1.55/97

ERRATA

INSTRUMENTO: Extrato de Convênio nº 012/2002-DDL, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), publicado no Diário Oficial nº2800 do dia 07/06/02.

DA VIGÊNCIA: Onde se lê 60 (Sessenta) dias, a contar do dia 22 de maio à 22 de julho de 2002, leia-se: de 22 de maio à 30 de novembro de 2002.

Macapá-AP., 12 de julho de 2002.

Francisca Cortes Mendes
Chefe substituta da U.C.C.

Serviço Social Autônomo

Amprev

Edmilson dos Santos Cardoso, Interina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2001-AMPREV QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV E A EMPRESA POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem fundamento legal no art. 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Justificativa nº 007/2002-PROJUR/AMPREV e no Parecer Jurídico nº 024/2002-PROJUR/AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem como objeto a alteração da cláusula quarta - do preço, e da cláusula quinta - das condições de pagamento, que passarão a ter a seguinte redação, respectivamente:

I - O valor global para a execução do presente contrato, passará de R\$ 78.042,00 (setenta e oito mil, quarenta e dois reais), anteriormente ajustado, para R\$ 80.000,08 (oitenta mil reais e oito centavos), considerando-se os meses já executados e pagos, e o termo final do contrato, o valor global para a execução do presente TERMO ADITIVO é o de R\$ 33.174,88 (trinta e três mil, setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

II - O valor mensal dos serviços, a partir da competência julho/2001, será o de R\$ 8.293,72 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), pagos até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, e condições estabelecidas no Contrato, e não alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que de tudo tiveram conhecimento na forma da lei, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Macapá - AP, 18 de julho de 2002.

Edmilson dos Santos Cardoso
Diretora-Presidente da AMPREV
Contratante

JUSTIFICATIVA Nº007/2002 - PROJUR/AMPREV

Ratifico na forma da Lei
Macapá, 18/07/02

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora Presidente Interina da AMPREV

PROCESSO Nº: 0468/2001-GEAF/AMPREV

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2001 - AMPREV ALTERAÇÃO DO PREÇO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, LETRA "d" da LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATADO: EMPRESA POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
VALOR: R\$ 8.293,72 (OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa para a competente ratificação, objetivando a celebração de termo aditivo para a alteração contratual, cláusula quarta - do preço, reajustando o valor mensal pago à contratada, objetivando dar continuidade à prestação dos serviços de vigilância armada, prestados a este Órgão pela Empresa Pointer Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.

A alteração do valor do preço dos serviços prestados faz-se necessária em virtude de reajuste salarial, no ordem de 7% (sete por cento), concedido à categoria empregada, em Convenção Coletiva, para o período de julho/2002 a 31/03/2002. Tal reajuste ocorreu, tanto em função da inflação oficialmente registrada no segundo bimestre do corrente ano, bem como em função da data base da categoria.

A situação fática encontra-se prevista no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, uma vez configurada a hipótese ali contemplada, qual seja a superveniência de fato imprevisível ou previsível provocador de desequilíbrio econômico financeiro contratual, justifica-se, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, possibilitando a continuidade na prestação normal dos serviços contratados, ocorrendo desta maneira a perfeita subsumção do fato à norma jurídica.

Em contrapartida o reajuste concedido à categoria empregada acarreta para a contratada, aumento nas despesas administrativas, relativos à encargos com pessoal, impossíveis de serem suportados, sem o respectivo reajuste de preço ora pretendido.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o artigo 26 da supracitada Lei, para que produza seus efeitos legais.

Macapá, 18 de julho de 2002.

ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS
Procuradora Jurídica AMPREV, Em Substituição

Autarquias Estaduais

Hemoap

Juvanete Amoras T. Miranda, Interina

PORTARIA Nº: 051 /2002- GAB.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1433 de 04 de abril de 2002, art. 33, Inciso XI do Decreto, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores Eliceli Moreira Sant'Anna Moraes, Chefe do Serviço de Ensino e Pesquisa, Márcia Maria Nogueira de Abreu, chefe do Serviço de Hematologia e Hemoterapia e Maria Antonia Nunes de Souza Corecha, Secretária Administrativa, todos lotados neste Instituto, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, afim de ministrarem treinamento em Hemoterapia Transfusional, no período de 15 a 31.07.2002.

Macapá, 10 de julho de 2002.

Juvanete Amoras Távora Miranda
Diretora Presidente, interina

PORTARIA Nº: 052 /2002- GAB.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1433 de 04 de abril de 2002, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº 5.519 de

19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Maria Antonia Nunes de Souza Corecha, ocupante do cargo de datilógrafo e Alinete Cordeiro de Oliveira, secretária Administrativa da Divisão Técnica, todas lotadas neste Instituto, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Bailique no período de 22 a 28.06.02, para comporem a equipe do Projeto HEMOAP VAI ATÉ VOCE.

Macapá, 10 de julho de 2002.

Juvanete Amorós Távora Miranda
Diretora Presidente, interina

PORTARIA Nº: 053 /2002- GAB.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1433 de 04 de abril de 2002, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Resolve:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade de CUPUXI nos dias 11 e 12 de julho de 2002, para comporem a equipe do Projeto HEMOAP VAI ATÉ VOCE.

- *Marizete Carvalho da Silva – médica
- *Carla Patricia Silva Almeida – Chefe da Divisão Técnica
- *Alexandre Martins dos Santos Filho – Gerente do Subgrupo de Educar para Prevenir.
- *Fabiano Fonseca de Figueiredo – Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- *Juvanete Amorós Távora Miranda – Diretora Presidente/HEMOAP;
- *Clayton Josef Thomaz Pinheiro – Chefe do Serviço de Laboratórios;
- *Wagner Sérgio Paixão da Silva – Farmacêutico Bioquímico;
- *Maria Antonia Nunes de Souza Corecha – Secretária Administrativa;
- *Raimunda do Socorro Santos Lucien – datilógrafo;
- *Jacilene de Jesus F. Monteiro – Aux. de Enfermagem
- *Maria de Nazaré Loureiro dos Santos Ataíde – AOSD-A
- *Ruimaris Monteiro Pena Martins – Gerente do Subgrupo de Identificação de Grupos Sanguíneos Raros ABO e Fator RH.
- *Roan de Melo Nobre – Educador Sócio Ambiental
- *Aldemilson Lobato Pinheiro – Téc. de Laboratório
- *Célia Maria Barata de Castro – Téc. de laboratório
- *Sílvio César Barbosa Mendes – Ag. de portaria.
- *Selma Maria Nobre Dias – Téc. de Laboratório
- *Delcio Deniur Nunes Júnior – biomédico
- *Manoel dos Santos Lemos – Motorista da Diretora Presidente.
- *Conceição de Maria de Souza Gomes – Ag. de Portaria.
- *Oscarina Maciel Oliveira – Ag. de limpeza
- *Solange Melo Nascimento – Aux. de Laboratório
- *Marlindo da Rocha Campos – Aux. de Laboratório.
- *Ellem Maria Holanda Farias – Gerente do Subgrupo de Anemia Carençial em Crianças de Zero a Dois Anos e Mulheres Gestantes
- *Sandro Rogério da Silva – Agente de Portaria.

Macapá, 16 de julho de 2002.

Juvanete Amorós Távora Miranda
Diretora Presidente, interina.

PORTARIA Nº: 054 /2002.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº. 1433 de 04 de abril de 2002 art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até as localidades de Terra Firme, Lago Novo, Bom Jesus e Pracuaba, no período de 20 a 24.07.2002, para comporem a equipe que irão desenvolver as atividades do Projeto HEMOAP VAI ATÉ VOCE, nas referidas localidades.

- *Marizete Carvalho da Silva – médica
- *José Roldão Silva Brito, Gerente Geral do Projeto HEMOAP VAI ATÉ VOCE
- *Carla Patricia Silva Almeida – Chefe da Divisão Técnica
- *Alexandre Martins dos Santos Filho – Gerente do Subgrupo de Educar para Prevenir.
- *Solange Melo Nascimento – Aux. de Laboratório
- *Paulo Sérgio Braga Pinto – Biomédico.
- *Wagner Sérgio Paixão da Silva – Farmacêutico Bioquímico.
- *Clayton Josef Thomaz Pinheiro – Chefe do Serviço de Laboratórios
- *Roan de Melo Nobre – Educador Sócio Ambiental
- *Sílvio César Barbosa Mendes – Ag. de portaria.
- *Edson Luiz Pontes da Silva – Técnico de Enfermagem
- *Jacilene de Jesus F. Monteiro – Aux. de Enfermagem
- *Hiran Monteiro Pena – AOSD-C
- *Maria de Fátima Mira Barbosa – Datilógrafo
- *Manoel dos Santos Lemos – Motorista da Diretora Presidente.
- *Raimunda do Socorro Santos Lucien – datilógrafo;
- *Fabiano Fonseca de Figueiredo – Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- *Maria de Nazaré Loureiro dos Santos Ataíde – AOSD-A
- *Tereza Rabelo Fernandes – Agente de Limpeza
- *Sandro Rogério da Silva – Agente de Portaria.
- *Conceição de Maria de Souza Gomes – Ag. de Portaria;
- *Maria Antonia Nunes de Souza Corecha – Secretária Administrativa;
- *Paulo Henrique Andrade Costa – Enfermeiro
- *Ellem Maria Holanda Farias – Gerente do Subgrupo de Anemia Carençial em Crianças de Zero a Dois Anos e Mulheres Gestantes.

*Selma Maria Nobre Dias – Téc. de Laboratório
*Marlindo da Rocha Campos – Aux. de Laboratório.

Macapá, 16 de julho de 2002.

Juvanete Amorós Távora Miranda
Diretora Presidente, interina.

ERRATA

Portaria nº 040/2002., publicada no Diário Oficial nº. 2811 de 24.06.02, pág.28.

Onde se lê: Araci Pereira Barros – Aux. de enfermagem, Ivanilde Oliveira Araújo – aux. de enfermagem e Gelvanilson Campos da Silva – Téc. de Laboratório

Leia-se: Araci Pereira Barros – Aux. de laboratório, Ivanilde Oliveira Araújo – AOSD-C e Gelvanilson Campos da Silva – aux. de Laboratório

Macapá, 10 de julho de 2002

Juvanete Amorós Távora Miranda
Diretora Presidente, interina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Justificativa Nº: 28 /02-CPL/HEMOAP
Adjudicado: LOCAVEL – Serviços Ltda.
Processo: n.º 18.000.184/2001
Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, Lei 8.666/93 e alterações.
Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

HOMOLOGO
Lei 8.666/93.

Juvanete Amorós Távora
Diretora Presidente

Senhor Diretor-Presidente,

A presente Justificativa tem por objetivo a Contratação direta do serviço de locação de um veículo durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, destinado a atender as necessidades das Agências Transfusionais de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Laranjal do Jari com o objetivo de transportar sangue e hemocomponentes àquelas localidades.

A presente aquisição respalda-se no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações, como a Lei 9.648/98, de 27 de maio de 1998, em que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos..."

A situação emergencial para autorizar a dispensa, exige a caracterização de uma situação que requeira atendimento imediato, já que a adoção do procedimento licitatório, com suas formalidades e prazos, acarretaria prejuízos à Administração.

Optou-se por tal procedimento legal em virtude da carência e dificuldade de transporte aéreo nos trechos destinados às Agências Transfusionais de Oiapoque, Calçoene, Amapá Mazagão e Laranjal do Jari, uma vez que a interiorização da hemorrede é meta principal do Hemocentro coordenador, e que o sangue/hemocomponentes precisam ser transportados dentro das recomendações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde.

A situação exige que a contratação em questão seja realizada com a máxima urgência, pois a não realização do transporte do sangue e seus componentes colocaria em risco vidas humanas.

Para a escolha do contratado coletou-se 02 (duas) propostas, com preços compatíveis aos do mercado, onde a adjudicação recaiu sobre a melhor oferta à Administração.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa para ratificação de Vossa Senhoria e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá-AP, 11 de julho de 2002.

Maguizamor Severino Leão Costa
Presidente CPL/HEMOAP
Osmarina Pinheiro Macedo Membro Valério Gram Coelho Ribeiro Membro

JUSTIFICATIVA nº: 29 /02
Assunto: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, Lei 8.666/93.
Adjudicada: M. D. FERREIRA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
Valor: R\$ 189.454,86 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e seis centavos).
Processo: 18.000.188/02

HOMOLOGO
Lei 8.666/93..

Juvanete Amorós Távora
Diretora Presidente

Senhor Diretor Presidente,

Tem por objetivo apresentar Justificativa a aquisição direta dos

produtos laboratoriais da empresa M. D. FERREIRA Comércio, Representações e Serviços, com atividades de representação, comercialização e distribuição em caráter de exclusividade dos produtos da ABBOTT LABORATÓRIOS, únicos compatíveis com o equipamento AXSYM, existente neste Hemocentro, tecnologicamente considerado top de linha e capaz de realizar exames especializados dentro de um curto espaço de tempo e com maior precisão nos resultados.

A presente contratação direta ampara-se no art. 25, Inc. I, enquadrando-se em INEXIGIBILIDADE de Licitação, "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes", o que abriga o caso em análise. A inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição entre os ofertantes, seja por existir apenas um fornecedor ou produtor que possa contratar com a administração seja porque exista apenas um determinado produto que satisfaça as necessidades administrativas.

In caso, é impossível licitar a presente aquisição pois esta é fornecida exclusivamente pela Empresa, conforme Certidão da Junta Comercial do Estado do Amapá, não restando à Administração, a possibilidade de licitação.

E para salvaguarda do interesse público e fiel cumprimento a Legislação, submeto a presente Justificativa, como exigência do Art. 26 da Lei de Licitações Públicas e suas alterações, para homologação e publicação no diário Oficial do Estado, dentro dos prazos legais.

Macapá, 12 de julho de 2002.

Maguizamor Severino Leão Costa
Presidente CPL/HEMOAP
Osmarina Pinheiro Macedo Membro Valério Gram Coelho Ribeiro Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Lei 8.666/93

17/07/02

Juvanete Amorós Távora
Diretora Presidente

RELATÓRIO ANALÍTICO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Convite nº 013/2002-CPL/HEMOAP

OBJETO: Aquisição de material de Expediente e suprimentos para informática

PROCESSOS N.º: 18.000.102/02

PARTICIPANTES:

Serviços e Comércio Ltda HABILITADA
Grafitte & Cia Ltda HABILITADA
Universo Center HABILITADA

PROCESSO LICITATÓRIO:

O procedimento licitatório em epígrafe teve início no dia 12/06/02, às 09:00 h, no Auditório, com a participação das empresas acima citadas. Após proceder a abertura do envelope relativo aos documentos da habilitação e analisar os mesmos, a Comissão declarou habilitadas todas as empresas participantes do Certame, em seguida passou-se para o envelope referente às propostas, e após análise classifica as licitantes, com os seguintes resultados:

FIRMA 01 – Robby Serviços e Comércio Ltda
Valor: R\$ 79.121,00

FIRMA 02 – Grafitte & Cia Ltda.
Valor: R\$ 77.119,95

FIRMA 03 – Importadora Universo Ltda.
Valor: R\$ 78.726,70

Valor total da aquisição: R\$ 77.119,95 (Setenta e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

PARER:

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, é de parecer que a aquisição do material, objeto desta Licitação, seja adquirido junto à Empresa Grafitte & Cia Ltda., por atender ao critério de julgamento do processo: MENOR PREÇO.

Macapá, 11 de julho de 2002.

Maguizamor Severino Leão Costa
Presidente CPL/HEMOAP

Osmarina Pinheiro Macedo Membro Valério Gram Coelho Ribeiro Membro

Detur

Sílvia Cláudia Campos Isacksson, Interina

PORTARIA (P) Nº 219/2002-DETUR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3554 de 05 de julho de 2002, tendo em vista o que consta no Memo n.º 233/2002 – PROECOTUR/DETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO SÁVIO DA SILVA BARBOSA, Gerente Geral do Projeto "PROECOTUR-AP", FGS-3, que viajará da sede das suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de BELÉM/PA, com objetivo de participar da 2ª Reunião no Banco da Amazônia – BASA, para discutir proposta de novo programa de Financiamento para o Turismo de Base Comunitária - FNO, no dia 19/07/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

SÍLVIA CLÁUDIA CUNHA PANTOJA
DIRETORA – PRESIDENTE INTERINA

IPEM

Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

CONVITE Nº 007/02-CEL/IPEM-AP

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, comunica aos interessados que no dia 29 de julho de 2002, às 16:00 horas, realizará licitação sob a modalidade CONVITE, tipo menor preço global.

Objetivo da licitação é selecionar Empresas Especializadas para a Aquisição de Combustível (Gasolina) para o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

O EDITAL, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 22.07.2002 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis na sala da Comissão Especial de Licitação deste Instituto, cito a AV: Iracema Carvão Nunes, nº: 267, Centro.

Macapá-AP., 22 de julho de 2002.

SILVANA PINHO DE JESUS
Presidente da CEL/IPEM-AP
Portaria 0018/02

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

PORTARIA Nº 049/02-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei n.º 0338 de 16.04.98, e tendo em vista o contido no MEMO Nº 077/02 – GERÊNCIA DE PROJETO

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores HIDEALBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO, Gerente de Subgrupo de atividades do Projeto "Captação de Recursos junto ao Banco Mundial" e ANTONIO CARLOS RIBEIRO MACHADO, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Escola Família da Perimetral Norte, Município de Porto Grande, no período de 17 a 18 do corrente, com objetivo de viabilizar projetos, no âmbito do Programa de Investimento Rural do Governo do Estado.

DÊ CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 19 de julho de 2002.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente da ADAP

Terrap

Luiz Carlos Gouveia, Interino

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/02 – TERRAP/REDE AMAPÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

1 – PARTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – TERRAP
CONTRATADO: REDE AMAPÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal nos termos do § 1º do artigo 25 da Constituição Federal de 1988, combinado com o § 4º do Artigo 12 da Constituição do Estado do Amapá de 1991; e no inciso II e Parágrafo único do Artigo 24, combinado com o

Artigo 55 e seguintes, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO: Promover a Rescisão do Contrato nº 011/02 – TERRAP/REDE AMAPÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, firmado entre as partes em 28/06/02, cujo objetivo são publicações diárias de matérias referentes atividades desenvolvidas pelo Instituto de Terras do Amapá/TERRAP..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL: O Contratante por mera conveniência administrativa, por não mais satisfazer o interesse público, e por contingenciamento de 25%(vinte e cinco por cento) da cota Orçamentária deste Instituto, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 11/02-TERRAP, a partir de 15/07/02, na forma do artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: - O presente instrumento de Rescisão será assinado em 03 (três) vias de igual teor e será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da assinatura: 15/07/02

Macapá (AP), 15 de Julho de 2002.

LUÍZ CARLOS GOUVEIA
Diretor Presidente Interino/TERRAP

Rurap

José Maria de Deus e Silva, Interino

PORTARIA
N.º 410/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Advogado Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3942 de 11 de julho de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO ALMEIDA, Chefe do DIET, para viajar da Sede de suas atribuições até os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Calçoene, com o objetivo de fazer instalação do Sistema de Informações das Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, no período de 17 a 26 de Julho de 2002.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 17 de Julho de 2002.

Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Diretor Executivo Interino/RURAP

PORTARIA
N.º 411/2002 UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Advogado Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3942 de 11 de julho de 2002, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei n.º 0257/96, e demais normas legais cabíveis à espécie.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento do servidor MOYSÉS ROGÉRIO DA SILVA, Chefe do DTA, para viajar da Sede de suas atribuições até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de Assessorar as equipes locais no planejamento 2003, no período de 19 a 26 de Julho de 2002.

Art. 2º). Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Macapá(AP), 19 de Julho de 2002.

Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA
Diretor Executivo Interino/RURAP

Delegacia Geral de Polícia Civil

Rosilene Martins de Sena

PORTARIA Nº 363/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 1035/2002 - DPI

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor FRANCISCO JULIANO BARBOSA, Delegado de Polícia, Classe "C", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do ex-Território, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 21.05.2002.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10.09.01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 12 de Julho de 2002.

Bel. Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 364/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 1012/2002 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor ANTONIO CARLOS GUEDES DOS SANTOS, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "II", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Santana, para esta Capital, a contar de 14.05.2002.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10/09/01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 12 de Julho de 2002.

Bel. Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 367/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 1116/2002 - DPI

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, a servidora LINDALVA PANTOJA QUARESMA MARQUES, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "I", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Santana, a contar de 05.07.2002.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10.09.01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 12 de Julho de 2002.

Bel. Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 368/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 1115/2002 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido, a servidora GEOVÂNIA GOMES DE ARAÚJO LIMA, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "I", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Laranjal do Jari, para esta Capital, a contar de 14.06.2002.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10/09/01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 12 de Julho de 2002.

Bel. Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 369/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 1098/2002 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, a pedido do servidor, o servidor PEDRO PAULO DOS SANTOS QUINTELA, Guarda de Presídio, Classe "1ª", Padrão "IV", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Tartarugalzinho, para esta Capital, a contar de 05.07.2002.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10/09/01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 12 de Julho de 2002.

Bel. Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

Fundações Estaduais

Foria

Sandra Regina Smith Neves

PORTARIA (P) N.º 037/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora MARIA LUCENI DA SILVA RODRIGUES, Chefe da Divisão de Medidas Sócio Educativas, Código FGS-2, do Quadro de Cargos Comissionados desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de Belém-PA, a fim de participar do Curso: A PRESENÇA DA PEDAGOGIA - Teoria e Prática de Ação Sócio Educativa, a ser realizado naquela capital, no período de 08 a 12 de abril de 2002.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de março de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 038/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 30 dias os termos da Portaria (P) n.º 017/2002-FCRIA, de 19 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 2743, de 12 de março de 2001.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 27 de março de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 039/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1.997:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor LUIZ ALBERTO DA SILVA, Motorista Oficial, Classe D, Padrão II, do Quadro de servidores do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Município de Porto Grande, e conduziu o veículo que transportou adolescente daquela localidade para a Comunidade Terapêutica Monte Tabor, em cumprimento a determinação Judicial, prolatada no Auto de Providência Judicial n.º 5.774/01, de acompanhamento no CAPTA, no período de 03, 08, 10, 17, 24 e 31 de janeiro de 2002 e nos dias 07, 09, 14, 20, 22 e 28 de fevereiro de 2002.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 08 de abril de 2002.

Maria Goretti da Silva e Sousa
MARIA GORETTI DA SILVA E SOUSA
= Diretora Presidente em Exercício =

PORTARIA (P) N.º 040/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 005/2002, de 24 de janeiro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de RAIMUNDA DONILDE AGUIAR QUINTAS, Chefe do Centro Educacional Aqueena, Código FGS-1, nos termos do Art. 2.º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para a manutenção do Centro Educacional Aqueena.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.756 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), no elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - O responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 041/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 005/2002, de 24 de janeiro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JARDIM, Agente Administrativo, Classe C, Padrão V, nos termos do Art. 2.º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programas de Trabalho 20.201.08.2430142.2.756 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), no elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - O responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 042/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 005/2002, de 24 de janeiro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de REGINEIDE MATIAS DOS SANTOS, Responsável por Grupo de Atividade II, Código FGI-2, da Fundação da Criança e do Adolescente, nos termos do Art. 2.º da Portaria 005, de 24 de janeiro de 2002, no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para a manutenção do Centro Educacional Aningá.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS), assim classificadas: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS), no elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 043/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 005/2002, de 24 de janeiro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de MARINA DAS GRACAS ROCHA DANTAS, Agente de Limpeza e Conservação, Padrão 03, Subgrupo NB, nos termos do Art. 2.º da Portaria 005, de 24 de janeiro de 2002, no valor de R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa Lar Cui Katui.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programas de Trabalho 20.201.08.2430142.2.756 (MEDIDAS DE PROTEÇÃO), assim classificadas: de R\$ 980,00 (NOVECENTOS E OITENTA REAIS), no elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 044/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 005/2002, de 24 de janeiro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de JOSÉ EMÍLIO DIAS FIGUEIREDO, Secretario Administrativo/DGP, Código FGI-1, nos termos do Art. 2.º da Portaria 005, de 24 de janeiro de 2002, no valor de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para a manutenção do Centro de Internação Provisória.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS), assim classificadas: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), no elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - O responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2.º desta Portaria.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 045/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria n.º 005/2002, de 24 de janeiro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA, Chefe da Casa de Semi Liberdade, Código FGS - 1, nos termos do Art. 2.º da Portaria 005/2002, de 24 de janeiro de 2002, no valor de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), destinados a custear despesas muidas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção da Casa de Semi Liberdade.

Art. 2.º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3.º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS), assim classificadas: de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), no elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

Art. 4.º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de

05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 046/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 005/2.002, de 24 de janeiro de 2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de ILANA PATRÍCIA DA COSTA OLIVEIRA, Responsável pelo Grupo de Atividade II, Código FGI-2, nos termos do Art. 2º da Portaria 005/2.002, de 24 de janeiro de 2002, no valor de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVE REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo, para a manutenção do Centro de Internação Provisória Feminina.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 20.201.08.2430142.2.757 (MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS), assim classificadas: de R\$ 390,00 (TREZENTOS E NOVE REAIS), no elemento de despesa 33.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 17 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 047/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, Chefe de Gabinete, Código FGS-2, e DEBORAH CARLA PINHEIRO GOMES, Assessora Jurídica, Código FGS-2, do Quadro de Cargos Comissionados desta Fundação, para viajarem da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de participarem de audiência de adolescentes que cumprem medida sócio educativa no juizado daquela Comarca e, ainda participarem de reunião de avaliação com a equipe do Projeto Anjos da Guarda, no período de 23 a 27 de abril de 2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 22 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 048/2.002-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS ALBERTO SANTOS PRIMAVERA DA PAIXÃO, Agente de Portaria, Classe D, Padrão II, do Quadro de servidores do ex-Território do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até os Município de Laranjal do Jari-AP, e conduzir o veículo que transportará técnicas até aquela localidade, no período de 23 a 27 de abril de 2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 22 de abril de 2002.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2002-CPL/FCRIA

AUTORIZO:

23.04.2002

Sandra Regina Smith Neves
Sandra Regina Smith Neves
Diretora Presidente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93

FIRMA: CONSTRUTORA CARDOSO FILHO

VALOR: R\$ 18.270,42 (Dezoito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Tendo em vista o Memº n.º 031/2002-GAB/FCRIA, onde narra o fato de ter havido desabamento do muro que circunda o Centro Educacional Aninga, procedemos a dispensa de licitação onde serão feitos os serviços emergenciais tais como: Construção do pátio na ala 02, construção de calçadas, construção de camas de concreto, conserto do telhado, conserto de paredes etc., tendo como amparo legal o Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93.

DAZIZA DOS SANTOS MONTEIRO
DAZIZA DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente da C.P.L./FCRIA-AP

AVISO DE LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2002

DATA: 09.05.2002

HORA: 16:00 HS

OBJETO: Aquisição de passagens Aéreas

RETIRADA DO EDITAL: CPL/FCRIA - Rua Eliezer Levy, 1090-centro Fone: 212-9151

DAZIZA DOS SANTOS MONTEIRO
DAZIZA DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente da C.P.L./FCRIA-AP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2002 - FCRIA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA ROSIANE BORGES ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-, CGC (MF) nº 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Macapá-AP, Fone (096) 212.9149, neste ato representada por sua Diretora-Presidente SANDRA REGINA SMITH NEVES, C.I. nº 309.813-AP e CPF nº 315.391.492-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Firma, ROSIANE BORGES - ME(STÚDIO ROSE DANCE), Sítio à Av. Cora de Carvalho s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Macapá-AP, fone (096) 971.1647, inscrita no CGC nº34.863.878/0001-72, neste ato representada por sua Proprietária LOUISE ROSIANNE M BORGES, brasileira, casada, Professora de dança e coreógrafa, portadora da C.I. nº 253.864-AP e CPF nº 109750801-10, residente no endereço acima, doravante denominada como CONTRATADA, firmam o presente Instrumento Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra suporte nas seguintes linhas de insumos legais:

- Lei nº 8.666, de 21/06/93, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94;
- Lei. Nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Processo Administrativo nº 11.000.0005/98-FCRIA
- Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente-DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.
- Inexigibilidade nº 001/2002-CPL/FCRIA, baseado no Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o repasse de valores necessário a implantação do PROJETO ARTE EDUCAÇÃO, que garante o curso permanente, de dança (ballet clássico e Dança de rua), para crianças e adolescentes, atendidos pela Casa da Criança e do Adolescente/CRIA, em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 07 a 18 anos e excepcionalmente até 21 anos.

A implantação do curso de dança na CRIA, exige um investimento para agrupar uma sala específica, pagamento do coreógrafo e de monitores.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Contrato terá a duração a contar da data de assinatura, até 31.12.2002, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR, DOTAÇÃO E PAGAMENTO:

VALOR E DOTAÇÃO: Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, com alocação na Atividade sob o Código Nº20.201.08.243.0142.2.757, Elemento de despesa nº 339039, fonte 001, Serviços de ter - Pessoa Jurídica, no valor total de R\$ 19.200,00(DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

PAGAMENTO - Pela execução dos serviços Contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de global de R\$19.200,00(DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), em 08 (OITO) parcelas mensais fixas de R\$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), a serem desembolsados rigorosamente de acordo com o cronograma de desembolso financeiro, peça integrante e inseparável deste Instrumento.

DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial do estado do Amapá, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente Instrumento em 05 (cinco) vias, para o mesmo fim, presença de 02(duas) testemunhas.

Macapá-AP, 04 de abril de 2002

Nazarena Sarmiento
NAZARENA SARMENTO
Ch. Unid. Cont. Convênios

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Fran Soares do Nascimento Junior

LEI Nº 0706, DE 12 DE JULHO DE 2002.

Garante ao consumidor de água tratada e de energia elétrica o direito de não ter suspenso o fornecimento de serviços nos dias em que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 4º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "i" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É garantido aos consumidores residenciais de água tratada e de energia elétrica no Estado do Amapá, nos casos de falta de pagamento de contas vencidas das respectivas companhias fornecedoras ou concessionárias, o direito de não ter cortado o serviço nas sextas-feiras, sábados, domingos e no último dia útil que antecede a feriado.

Art. 2º - Aos consumidores residenciais de água tratada e energia elétrica no Estado do Amapá fica garantido o direito de pagar contas vencidas das respectivas companhias fornecedoras, concomitantemente ao corte de serviço ou imediatamente após este corte.

Parágrafo Único - Para a efetivação do direito previsto no caput deste artigo as empresas possibilitarão o pagamento por qualquer meio, inclusive diretamente ao encarregado pelo corte dos serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 12 de julho de 2002.

Fran Soares do Nascimento Junior
Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

LEI Nº 0707, DE 12 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre a campanha de combate ao uso de substâncias psicoativas nas escolas da rede pública do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede de ensino público no Estado do Amapá obrigadas a estabelecer no calendário anual escolar na 1ª semana de aula, a "Semana Informativa", destinada à realização de palestras e seminários sobre substâncias psicoativas, envolvendo pais e responsáveis pelos alunos.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado da Educação realizará estudo para viabilização da execução da "Semana Informativa" de que trata esta Lei.

Art. 2º - Os recursos para aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 12 de julho de 2002.

Fran Soares do Nascimento Junior
Deputado FRAN JUNIOR
Presidente

LEI Nº 0708, DE 12 DE JULHO DE 2002.

Cria, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa "Educação no Hospital" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do § 8º do Art. 107 da Constituição do Estado e alínea "j" do inciso II do Art. 19 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Estado do Amapá, o Programa "Educação no Hospital".

Art. 2º - O Programa "Educação no Hospital" abrange todo e qualquer aluno matriculado regularmente em qualquer instituição da rede de ensino estadual que esteja sob cuidados hospitalares (internado) em instituição de saúde pertencente à esfera estadual.

§ 1º - A família do estudante citado neste artigo deverá, assim que confirmada por médico credenciado, a necessidade do paciente em ficar sob cuidados hospitalares acima de 10 (dez) dias, comunicar à direção do estabelecimento de ensino do citado estudante.

§ 2º - A instituição de ensino, uma vez comunicada formalmente, deverá colocar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas um professor orientador à disposição do solicitante afim de dar continuidade aos estudos interrompidos, até sua alta hospitalar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a promover concurso público e/ou contratação à título precário, de professores, para suprir a carência, se houver; devendo ainda, promover a eficácia da presente Lei através da garantia de espaço físico para a execução das aulas nas instituições de saúde do Estado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 12 de julho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0126, DE 08 DE JULHO DE 2002.

Concede o título de Cidadão Amapaense ao Senhor Raimundo Braga de Almeida e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor Raimundo Braga de Almeida, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá no campo das Artes Plásticas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 08 de Julho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0127, DE 08 DE JULHO DE 2002.

Concede título de Cidadão Amapaense ao Sr. JOÃO FELÍCIO DINIZ e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o título de Cidadão Amapaense ao Sr. JOÃO FELÍCIO DINIZ, Empresário, pelos relevantes serviços prestados ao povo amapaense e ao Estado do Amapá.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de Julho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0128, DE 22 DE JULHO DE 2002.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Dr. FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Dr. FRANCISCO NAPOLEÃO XIMENES NETO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de Julho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0129, DE 22 DE JULHO DE 2002.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Dr. JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Dr. JOSÉ MAGNO LINHARES MORAES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara da Seção do Estado do Amapá, pelos relevantes serviços prestados ao povo amapaense em suas atividades profissionais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 22 de julho de 2002.

Deputado IRAN JÚNIOR
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral Des. Mário Gurtyev de Queiroz

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nº 379/2002 Art. 1º Designar o servidor BESALIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para presidir a Comissão encarregada do Planejamento das Eleições 2002, a partir desta data, em substituição ao servidor FRANCISCO VALENTIM MAIA, designado pela Portaria nº 395, de 10 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2645, página 15, em 15 de outubro de 2001.

Nº 380/2002 Art. 1º Oficializar o deslocamento dos abaixo relacionados, que participaram dos trabalhos da Jornada Itinerante da Justiça Eleitoral, em diversas localidades, situadas ao longo da Rodovia Perimetral Norte, pertencentes à 1ª Zona Eleitoral, no município de Serra do Navio, com vistas à divulgação do voto eletrônico e entrega de título de eleitor:

NOME	SITUAÇÃO/ÓRGÃO DE ORIGEM	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Dr. MATIAS PIRES NETO	Juiz Eleitoral	05, 08, 11, 14, 18, 22, 26 e 29/06 e 03/07
PAULO DE LIMA RODRIGUES	Chefe de Cartório	04, 07, 11, 15, 18, 21, 25 e 29/06 e 02/07
WALMIR GOMES PEREIRA	Escrivão Eleitoral	05, 08, 11, 14, 18, 22, 26 e 29/06 e 03/07
ADRIANE DE SOUSA NASCIMENTO	Colaboradora Eventual/PMSN - Agente Administrativo	04, 07, 11, 15, 18, 21, 25 e 29/06 e 02/07
ANA RAIMUNDA REGO DE ALENCAR	Requisitada/PMSN - Agente Administrativo	05, 08, 11, 14, 18, 22, 26 e 29/06 e 03/07
MÁRIO CARVALHO DOS SANTOS	Requisitada/PMSN - Motorista Fluvial	04, 07, 11, 15, 18, 21, 25 e 29/06 e 02/07

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, aos nominados anteriormente, 4 ½ (quatro e meia) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento citado.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a Resolução TRE/AP nº 199/2002, estabelecida por Decisão do Plenário deste Tribunal, na 21ª Sessão Administrativa, realizada em 03 de julho de 2002,

RESOLVE:

Nº 382/2002 Art. 1º Redistribuir, nos termos do art. 37, da Lei nº 8.112/99, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, o Cargo Efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, Classe "C", Padrão 35. Nível

Superior, ocupado pela servidora CLARA REGINA NERY NASCIMENTO, para o Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nº 383/2002 Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores SORAYA SANTOS DE SOUSA, Chefe da Seção de Informação e Apoio às Zonas Eleitorais, CLÁUDIO ANDRÉ TEIXEIRA RIBEIRO, Assistente de Chefia da Seção de Planejamento de Eleições, e JURACI INGLÊS DE MORAIS, Técnico Judiciário, até a cidade de Fortaleza - CE, no período de 17 a 20 de julho de 2002, para participarem do treinamento dos "Sistemas Montador de Dados, Gerador de Mídias e Aplicativos da Urna Eletrônica", com vistas às Eleições Gerais 2002, a ser realizado no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 2º Conceder, nos termos dos artigos 1º, 2º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, aos servidores nominados no artigo anterior, 3 ½ (três e meia) diárias mais adicional, destinados a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento citado.

Nº 384/2002 Art. 1º Designar o servidor LUÍS AFONSO LOBATO OLIVEIRA, pertencente ao Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à disposição deste Regional, para compor o Grupo de Trabalho de Fornecimento de Lanches e Refeições, com vistas às Eleições Gerais/2002, a partir desta data.

Nº 385/2002 Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor WELITON ALVES DE MESQUITA, Técnico Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, até o município de Santana, nos dias 05 e 09 de julho de 2002, com o objetivo de realizar treinamento sobre o Sistema de Distribuição de Outdoors e participar do sorteio de outdoors aos candidatos interessados.

Art. 2º Conceder, nos termos do artigo 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, ao nominado servidor, 1 (uma) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento citado.

Nº 386/2002 Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor JURACI INGLÊS DE MORAIS, Técnico Judiciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, até o município de Santana, no dia 03 de julho de 2002, com a finalidade de prestar apoio técnico nas Eleições do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 2º Conceder, nos termos do artigo 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, ao nominado servidor, ½ (meia) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento citado.

Nº 387/2002 Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor JOÃO MELLO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do extinto Território Federal do Amapá, até o município de Tartarugalzinho-AP, no dia 04 de junho de 2002, com vistas a conduzir o Juiz Eleitoral da 8ª Zona, Dr. Augusto César Gomes Leite.

Art. 2º Conceder, nos termos do artigo 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, ao nominado servidor, ½ (meia) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento citado.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2002

A DIRETORA - GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 154, de 24 de abril de 1997, e tendo em vista o contido nos P.A.s. n.ºs 091 e 112/2002 - Classe IV, protocolizados sob os n.ºs 2465 e 2506/2002,

RESOLVE:

Nº 013/2002. Art. 1º Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pelo Bel. REINALDO MARTINS DA SILVA PASSOS, Assessor Jurídico da Corregedoria Regional Eleitoral, no período de 02/06 a 01/07/2002, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Nº 014/2002 Art. 1º Oficializar a Licença para Tratamento de Saúde usufruída pelo servidor LÍDIO DOUGLAS BRAGA DA ROCHA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, no período de 06/06 a 05/07/2002, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Belª MARLI DE FÁTIMA ANDRADE
DIRETORA-GERAL

PORTARIA DE 14 DE MAIO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nº 240/2002 Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em favor da servidora GELCINETE DA ROCHA LOPES, Presidente do Grupo de Trabalho de Divulgação e Publicidade Institucional, R.G nº 076.281-SSP-AP, CPF nº 432.217.002-10, titular da Conta Corrente nº 333516-X, Banco 001, Agência 0261-5.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$8.000,00 (oito mil reais) destinado a custear despesas enumeradas no Processo nº 018/2002, Classe III, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
339036	Serviços de Terceiros-PF	R\$ 2.000,00
339039	Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 8.000,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso através de Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nº 390/2002 Art. 1º Oficializar a substituição da servidora VERA LÚCIA CARDOSO FERREIRA, Coordenadora de Recursos Humanos, pela servidora NORMACI BASTOS MACEDO DE CARVALHO, Chefe da Seção de Registros Funcionais, no período de 08 a 13/07/2002, por motivo de viagem a serviço da titular.

Nº 391/2002 Art. 1º Oficializar o deslocamento dos abaixo relacionados, até a localidade de Cupixi, pertencente à 2ª Zona Eleitoral, no dia 20 de maio de 2002, que participaram dos trabalhos de divulgação do voto eletrônico, entrega de títulos de eleitor e outras atividades correlatas:

NOME	SITUAÇÃO/ÓRGÃO DE ORIGEM
Dr. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER	Juiz Eleitoral Auxiliar
CONCEIÇÃO MARIA DE LIMA	Requisitada/Responsável pelo Posto Avançado de Porto Grande-AP
JOAQUIM SEBASTIÃO NETO	Colaborador Eventual/Cabo PM - Prefeitura Municipal de Porto Grande
TATIANA ASSI RAMAYA DOS SANTOS SOUZA	Colaboradora Eventual/Serviços Gerais - Prefeitura Municipal de Porto Grande

Art. 2º Conceder, nos termos do art. 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, aos nominados anteriormente, ½ (meia) diária, destinada a indenizar as despesas decorrentes do deslocamento citado.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2002

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 16, do Regimento Interno do Tribunal.

RESOLVE:

Nº 388/2002. Art. 1º. Autorizar os deslocamentos do Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, até as cidades de Fortaleza (CE) e Itajai (SC), a fim de conhecer os Programas Geradores de Mídia destinados às Eleições/2002 e as Centrais de Atendimento ao Eleitor, no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e Santa Catarina, nos períodos de 15 a 17/07/2002 e de 20 a 30/07/2002, respectivamente.

Art. 2º. Conceder, nos termos dos arts. 1º, 2º e 10 da Resolução TSE nº 20.251/98, ao magistrado nominado no artigo anterior, 13 (treze) diárias mais 02 (dois) adicionais, destinados a indenizar as despesas decorrentes dos deslocamentos supracitados.

Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2002

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 154, de 24 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no P.A. nº 106/2002-Classe IV, protocolizado sob o nº 2645/2002,

RESOLVE:

Nº 015/2002. Art. 1º Oficializar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família usufruída pelo servidor JOÃO RICARDO PAES LOPES, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, no período de 01 a 05.07.2002, nos termos do art. 83 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Belª MARLI DE FÁTIMA ANDRADE
DIRETORA-GERAL

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nº 392/2002 Art. 1º Oficializar o deslocamento do servidor RONALDO LUCAS DE ANDRADE, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à disposição deste Regional, até as Zonas Eleitorais do interior, abaixo especificadas, com o objetivo de substituir as urnas que estão com softwares desatualizados:

ZONA ELEITORAL	PERÍODO	DIÁRIAS
Laranjal do Jari	10 e 11/07/2002	1 ½
Mazagão	12/07/2002	½
Serra do Navio	15 e 16/07/2002	1 ½

Art. 2º Conceder, nos termos do artigo 2º da Resolução TSE nº 20.251/98, ao nominado servidor, 3 ½ (três e meia) diárias, destinadas a indenizar as despesas decorrentes dos deslocamentos citados.

Nº 393/2002 Art. 1º Oficializar a substituição do servidor JIMMY ALMENDRA MACEDO, Chefe da Seção de Planejamento de Eleições, pelo servidor CLÁUDIO ANDRÉ TEIXEIRA RIBEIRO, Assistente de Chefia da referida Seção, no período de 10 a 14/07/2002, por motivo de viagem a serviço do titular.

Nº 394/2002 Art. 1º Oficializar a substituição do servidor MAX DARLINDO DA SILVA JÚNIOR, Coordenador de Informática, pelo servidor EDEN MONTEIRO DA PAIXÃO, Chefe da Seção de Produção e Suporte, no período de 10 a 14/07/2002, por motivo de viagem a serviço do titular.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Nº 395/2002 Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em favor do Dr. LUIZ GROTTI, Juiz Eleitoral da 4ª (quarta) Zona, sediada no Município de Oiapoque-AP, portador do RG nº 994.166-5/PR, CPF nº 299.442.529-72, titular da Conta Corrente nº 333.335-3, Banco 001, Agência 2364-7.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$3.000,00 (três mil reais) destinado a custear despesas enumeradas no Processo nº 027/02, Classe III, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso através da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o período estipulado para aplicação.

Nº 396/2002 Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos em favor do servidor INÁCIO BARROSO ROCHA, Coordenador de Serviços Gerais, portador do R.G nº 013-PMAP, CPF nº 004.629.692/15, titular da Conta Corrente nº 333.488-0, Banco 001, Agência 0261-5.

Art. 2º O valor do presente suprimento perfaz o total de R\$3.000,00 (três mil reais) destinado a custear despesas enumeradas no Processo nº 025/2002, Classe III, assim discriminadas:

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339030	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
339036	Serviços de Terceiros-PF	R\$ 1.000,00
339039	Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

§ 1º. O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso através da Ordem Bancária de Crédito.

§ 2º. O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta nº 004/2002: Elaborada nos termos do art. 45 Regimento Interno desta Corte, científico aos interessados de que, após decorridas 48 (quarenta e oito) horas de publicação desta Pauta no Diário Oficial do Estado, será submetido a julgamento na Sessão do dia 30/07/02 ou na(s) subseqüente(s), o processo abaixo relacionado:

Autos de Recurso de Decisão de Juiz Eleitoral Proc. nº 201/2002 - Classe V

Assunto: Recurso da Decisão que indeferiu pedido de regularização de duplicidade de filiação partidária.

Recorrente: Maria de Fátima de Couto Mourão

Advogado: Dr. Márcio Alves Figueira

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz José Magno

Secretaria Judiciária, em 22.07.2002

Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária e de Informática

A Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo de Registro de Candidatura da Coligação PARTICIPAÇÃO POPULAR, faz saber aos interessados, que o nome da referida Coligação doravante denominar-se-á AMAPÁ POPULAR (PT / PL / PMN / PC do B / PCB / PSC / PHS / PST / PV / PRONA), permanecendo inalterados os dados abaixo relacionados:

Partido / Cargo / Nome do Candidato / Opção de nome	Nº do processo	Nº Cand
PT		
Governador		
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO	77	13
Opção: DALVA		
Vice-Governador		
IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA	77	13
Opção: PROF. IVANCI		
Senador		
LOURIVAL DO CARMO DE FREITAS	78	133
Opção: LOURIVAL FREITAS		
1º Suplente Eleitoral		
JOB MIRANDA DE MOURA	78	133

Macapá, 22 de julho de 2002.

Drª. Clacy Santana Paiva
Secretária Judiciária do TRE/AP

Tribunal Regional Federal

Anselmo Gonçalves da Silva

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da Segunda Vara

Juiz Federal : José Magno Linhares Moraes
Dir. de Secretaria : Augusto Adauto Cardoso Guedes

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 2002

AUTOS COM DESPACHO

Ação Ordinária/Outras : 1995.0000273-6
Autor : EMMANUEL SOARES PEREIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado : AP066 - Paulo Alberto dos Santos e outro
Réu : CEF
Advogado : APS78A - Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO : 1. Deixo de apreciar o pedido de suspensão visto à fl. 314, uma vez que não se iniciou o processo de execução. 2. Aguarde-se por 30 (trinta) dias a iniciativa dos autores. 3. Se inertes, retornem-se os autos ao arquivo judicial restituindo-se a baixa. Intime-se.

Ação Ordinária : 1996.0000182-0
Autor : MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : AP131 - Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO
Procurador : José Ailton de Aguiar Portela
DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 212.
Intime-se.

Ação Ordinária/Outras : 2001.31.00.001290-3
Autor : ROSILEIDE DE OLIVEIRA

Advogado : RODRIGUES
Réu : AP440 - Vicente Gomes e outros
Advogado : CEF
Advogado : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco e outros

DESPACHO : As custas estão aparentemente elevadas em virtude do expressivo valor atribuído pela própria autora, exclusivamente, aos danos morais, que foram orçados em R\$ 303.237,40 (trezentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). As custas poderiam ser reduzidas significativamente se a autora modificasse o seu pedido em relação aos danos morais, deixando a este juízo, como é mais aconselhável, a possibilidade de arbitrá-los por ocasião da sentença. Assim, razão não há para o deferimento da gratuidade de justiça. Intime-se.

Ação Ordinária/FGTS : 2001.31.00.001389-7
Autor : JOÃO CARLOS FONSECA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

DESPACHO : 1. Recebo a apelação da CEF às fls. 107/125, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Intimem-se os apelados para apresentarem, querendo, suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Ação Ordinária/Outras : 2002.31.00.000026-6
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado : DF3852 - José Rodrigues Campos
Réu : ESTADO DO AMAPÁ
Procurador : José Maria Meirelles Amarante
DESPACHO : Manifeste-se a autora sobre da contestação do Estado do Amapá, apresentada às fls. 55/494, no prazo de 10 (dez) dias.

Execução Diversa
Por Título Judicial : 2001.31.00.000109-0
Exequente : KLEBER DE OLIVEIRA ARAÚJO E OUTROS
Advogado(s) : DF6322 - Maria Amália Rosa Soter da Silveira
PA6154 - Inês Helena Feio Rodrigues

Executado : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correa Lima
DESPACHO : (...) 4. Desse modo, torno sem efeito os atos processuais praticados a partir do despacho de fl. 210 e, inclusive, 5. Intime-se os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem acerca do interesse em prosseguir na presente execução, caso em que deverão substituir a petição inicial para suprir as omissões já apontadas, bem como, as que entender pertinentes para satisfazer às exigências dos dispositivos legais alhures mencionados.

Jurid. Voluntária/Outros : 2002.31.00.000380-6
Requerente : EDINALDO VIEIRA DA COSTA
Advogado : AP693 - José Maria Alcântara Fernandes e outros
Requerido : CEF
Advogado : BA10527 - Cláudia Santianni Barreiro

DESPACHO : Manifeste-se a CEF sobre o pedido de desistência formulado pelo autor à fl. 47.

Ação Sumária/Outros : 1993.0000233-3
Autor : LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado : AP409 - Marcelo Porpino Nunes
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Cprreia Lima
DESPACHO : Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se acerca dos documentos juntados às fls. 368/402. Prazo: 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Ordinária/FGTS : 2001.31.00.001263-6
Autor : PAULO LUIZ GOMES RODRIGUES E OUTROS
Advogado : AP377 - Luciana Lima Marialves de Melo e outro
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.000109-3
Autor : JAIR TOBIAS DE OLIVEIRA LINS E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.000115-1
Autor : MARIA DAS NEVES AMANAJÁS CAVALCANTI E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.000218-4
Autor : MARIA EVANI LEAL VIEIRA
Advogado : AP678 - Geany Guimarães da Costa e outro
Réu : CEF
Advogado : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.000226-0
Autor : MARIA NEURACI MARQUES SAMPAIO E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2002.31.00.000227-3
Autor : ANA GIL ARAÚJO PINHEIRO E OUTROS
Advogado : AP282 - Walber Luiz de Souza Dias
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

DESPACHO : Manifestem-se os autores acerca da contestação da CEF, apresentada às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

Ação Ordinária/Prev. : 1997.00.001859-8
Autor : MANOEL PINHEIRO TORRES
Advogado : AP225 - José Sidou Góes Miccione e outro
Réu : INSS
Procurador : José Carvalho dos Anjos

Ação Ordinária : 1999.31.00.001744-9
Autor : FRANCISCO PAULO BRITO MACHADO
Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto e outro
Réu : CEF
Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2000.31.00.000323-6
Autor : MILTON DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : AP378 - Francisco Januário Souza Neto e outro
Réu : CEF
Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2000.31.00.002545-7
Autor : ANTONIO EUDES NASCIMENTO CORDEIRO
Advogado : AP289 - Washington Caldas
Réu : CEF
Advogado : PA178L - Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Ação Ordinária/FGTS : 2001.31.00.000375-4
Autor : MANOEL ALCÂNTARA DO CARMO E OUTROS
Advogado : AP479 - Flaviano Santa Ana Almeida
Réu : CEF
Advogado : PA10.319 - Marcella da Silva Peixoto e outros

Ação Declaratória : 1994.0002327-8
Requerente : LEANDRO MARQUES ALBERTO
Advogado : AP32A - José Luis Calandrini de Azevedo
Requerido : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Sebastião Correia de Lima

Ação de Reintegração de Posse : 1992.0001460-7
Autor : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Advogado : DF1751 - Jairo Resende
Réu : RAIMUNDA DA SILVA ARAÚJO E OUTRO

DESPACHO : Intimem-se as partes do retorno dos autos a esta instância a fim de que requeiram o que entenderem de direito. 2. Se inertes, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo judicial. 3. Prazo: 30 (trinta) dias.

Macapá, 22 de julho de 2002

Adauto Augusto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria Substituto

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuíla Lima Dutra

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0199/2002

PROCESSO Nº 201 - 1040/1998-0
RECLAMANTE: MARK ANDRE RODRIGUES CHAGAS
RECLAMADA: VERITATE INSTITUTO DE PESQUISA.

Pelo presente edital fica notificado a RECLAMADA ACIMA, para ciência DE QUE O VALOR DE RS-1.203,15, DEPOSITADO ÀS FLS. 156 DESTES AUTOS, FOI CONVOLADO EM PENHORA, CONFORME DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 159/159-V. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZOITO dia do mês de JULHO do ano DOIS MIL E DOIS. Eu, ANTONIO RONALDO DIAS DO VALE, Técnico Judiciário, lavrei o presente.


LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ
Av. Duque de Caxias, 116 - Centro
Fone/Fax: (96)222-1397

MARIA ZUÍLA LIMA DUTRA
Juíza Titular
e-mail: maria.zuila@trt8.gov.br

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DE SEUS ADVOGADOS

Processo nº: 201-1519/1990-6
Exequente: LINDALVO CAVALCANTE FERREIRA E OUTROS
Adv: JOSÉ CAXIAS LOBATO
Executada: INDEPENDENTE ESPORTE CLUB
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Processo nº: 201-3397/1992-9
Exequente: BRUNO VERAS DO NASCIMENTO E OUTROS
Adv: PAULO ALBERTO DOS SANTOS
Executada: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TRAZER AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS, DOS MESES DE ABRIL E MAIO/1988, DE TODOS OS RECLAMANTES DOS AUTOS, COM EXCEÇÃO DO SR BRUNO VERAS NASCIMENTO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE ARBITRAMENTO.

Processo nº: 201-1294/1989-8
Exequente: MARIA ODILA MORAES MACIEL E OUTROS
Adv: JOSÉ CAXIAS LOBATO
Executada: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Processo nº: 201-2107/1991-6
Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS
Adv: PAULO ALBERTO DOS SANTOS
Executada: UNIÃO FEDERAL E SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, QUINZE DIAS, PRORROGÁVEIS MEDIANTE REQUERIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO.

Processo nº: 201-3050/2001-8
Embargante: FERNANDO J.R. OLIVEIRA LEITE
Adv: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA
Embargado: MARCOS MARCIANO C. RIBEIRO
DESPACHO: AO EMBARGANTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, EM CINCO DIAS.

Processo nº: 201-943/2002-6
Exequente: MARIA OLÍVIA SILVA PEREIRA
Adv: MÁRCIO VALÉRIO P REGO
Executada: COOPEAP COOP DOS TRAB AUT EM EDUC E SER GERAIS E ESTADO DO AMAPÁ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA APRESENTAR A CTPS DA MESMA.

Processo nº: 201-3120/2001-3
Exequente: RONIVALDO DA CRUZ ALMEIDA
Adv: MÁRCIO VALÉRIO P REGO
Executada: TAKEDA COMÉRCIO LTDA
Adv: PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA
DESPACHO: À EXECUTADA PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS, DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS.

Processo nº: 201-1832/1995-1
Exequente: GIL CONSTÂNCIO DE LIMA RODRIGUES FILHO
Adv: FRANCISCO ANTONIO MENDES
Executada: WHITE MARTINS GASES DO NORTE S/A
Adv: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS.

Processo nº: 201-3590/2001-7
Exequente: DARLEY GOES PEREIRA
Adv: MANOEL CARLOS P SOUZA
Executada: MARISA LOJAS VAREJISTAS S/A
Adv: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA
DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO.

Processo nº: 201-767/2002-1
Exequente: ESPEDITO PEREIRA DA MATA
Adv: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS
Executada: CONSTRAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Adv: EDIELSON DE LIMA CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR AS ALEGAÇÕES CONTIDAS ÀS FLS.31.

Processo nº: 201-664/2001-6

Exequente: JOHN CÉSAR MARTINS OLIVEIRA

Adv: MÁRCIO VALÉRIO P REGO

Executada: A R FILHO E CIA LTDA

Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS DO DEVEDOR EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PENHORA DE BEM À CRITÉRIO DO JUÍZO.

Processo nº: 201-2392/1998-3

Exequente: ANA CÉLIA VIEIRA DE SOUZA

Adv: ADELMO CAXIAS DE SOUZA

Executada: RÁDIO TV AMAZONAS S/A

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA APRESENTAR A CTPS DA MESMA, PARA RETIFICAÇÃO PELA SECRETARIA.

Processo nº: 201-2336/2001-X

Exequente: REGINALDO MARCOS T DE ARAÚJO CESCOT

Adv: CLEIDE ROCHA DA COSTA

Executada: EMTU-EMP DE TRANP MUNICIPAL URBANOS

Adv.: FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR.

Processo nº: 201-2268/2001-8

Exequente: JOSÉ ALDECIR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Adv: JOSÉ ELIVALDO COUTINHO

Executada: ANTÔNIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO NESTES AUTOS.

Processo nº: 201-518/2002-2

Exequente: NATANAEL BRITO SILVA

Adv: ADIEL DE SOUZA DINIZ

Executada: JARBAS FERREIRA GATO

Adv.: JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO: À EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO RESTANTE COM A RESPECTIVA MULTA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Processo nº: 201-1732/2001-2

Exequente: DARLI ALMEIDA BARBOSA

Adv: WILTON AGUINELO VIEIRA

Executada: ANDRÉIA LUZIA OLÍMPIO

Adv.: VANIA M^{te} RODRIGUES ALVES

DESPACHO: À EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Processo nº: 201-1125/2001-3

Exequente: JOSÉ MARIA DOS SANTOS DE SOUZA

Adv: WALTER MELO JÚNIOR

Executada: ESTRELA DE OURO LTDA

Adv.: ANTÔNIO FERNANDO FARIAS AIRES

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS.

Processo nº: 201-2791/2001-1

Exequente: LUCIENE CASTRO FERREIRA

Adv: MANOEL CARLOS P SOUZA

Executada: MARISA LOJAS VAREJISTAS S/A

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO.

Processo nº: 201-1905/1997-5

Exequente: AUGUSTO MAIA DE SOUZA

Adv: FRANKLIN CARVALHO MACEDO

Executada: OSMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Adv.: JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO

DESPACHO: À EXECUTADA PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO.

Processo nº: 201-4358/1991-8

Exequente: FRANCISCO LOPES DE SOUZA E OUTROS

Adv: JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS

Executada: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS CÁLCULOS, CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Processo nº: 201-2189/1991-1

Exequente: PAULO SÉRGIO PEREIRA DUARTE E OUTROS

Adv: PAULO ALBERTO DOS SANTOS

Executada: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO EMBARGOS, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Processo nº: 201-453/2000-8

Exequente: FRANCISCO CHAGAS P SOARES

Adv: JOSÉ ELIVALDO COUTINHO

Executada: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Adv.: SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
DESPACHO: À EXECUTADA PARA PROCEDER A RETIFICAÇÃO NA CTPS DO AUTOR, EM CINCO DIAS, CONFORME SENTENÇA.

Processo nº: 201-1723/2001-1

Exequente: NELSON ZEDEQUE VIEIRA DE FREITAS

Adv: AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO

Executada: OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A EXECUTADA NÃO FOI LOCALIZADA E AINDA APARA INFORMAR O PARADEIRO DA MESMA, BEM COMO PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO MÁXIMO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO (ART.40 DA LEI 6.830/80).

Processo nº: 201-315/2002-X

Exequente: DENILSON MIRANDA RODRIGUES

Adv: ELIAS SALVIANO FARIAS

Executada: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA RATIFICAR O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO, BEM COMO SE DISPENSA A MULTA PELO ATRASO DO REFERIDO PAGAMENTO.

Processo nº: 201-333/2000-9

Exequente: SILVRESTRE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Adv: FRANKLIN CARVALHO MACEDO

Executada: PONTES & SANTOS LTDA / FLÁVIO SILVA DOS SANTOS

Adv.: MARCUS WEBSTER

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE DE ADJUDICAR O BEM E À EXECUTADA PARA REMIR A DÍVIDA EM VINTE E QUATRO HORAS, SOB PENA DE DEFERIMENTO DA PROPOSTA DE FLS.114.

Processo nº: 201-1516/2001-7

Exequente: RONALDO CARDOSO GAMA

Adv: CLEIDE ROCHA DA COSTA

Executada: ROBSON GOMES SANTANA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE FOI TOTALMENTE QUITADO O ACORDO SENDO QUE SEU SILÊNCIO PARA PRESUMIR A QUITAÇÃO.

Processo nº: 201-1272/2001-5

Exequente: LUIZ VIEIRA DOS SANTOS

Adv: ELIAS SALVIANO FARIAS

Executada: SERCON LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A QUAL INFORMA QUE NÃO HÁ CRÉDITOS EM NOME DA EXECUTADA A SEREM REPASSADOS, BEM COMO PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA DA EXECUTADA, BEM COMO AS LOCALIZAÇÕES, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO N A FORMA DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº: 201-118/2001-1

Exequente: MANOEL FAUSTINO PELAES DOS SANTOS

Adv: JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO

Executada: COSMAQ

Adv.: JOSÉ DE ARIMATEIA DE F AIRES

DESPACHO: À EXECUTADA PARA PAGAR A MULTA NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, EM RAZÃO NA NÃO ASSINATURA DA CTPS, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo nº: 201-2669/2001-4

Exequente: LEOPOLDO MEDEIROS DOS SANTOS

Adv: ANA LÚCIA FERREIRA DA PAZ

Executada: CAPITAL - REP E DISTRIB DE REVISTAS LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A QUAL INFORMA QUE TODOS OS BENS ENCONTRADOS JÁ ESTAVAM PENHORADOS EM GARANTIA DE OUTROS PROCESSOS.

Processo nº: 201-72/2002-X

Exequente: ORDAIS DE SOUZA BARBOSA

Adv: CLEIDE ROCHA DA COSTA

Executada: MAPAGAS COMERCIAL LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Processo nº: 201-1052/2002-9

Exequente: CÁTIA CILENE DE MORAIS

Adv: SIDNEY PELAS DE AVIS

Executada: M A PEREIRA GMS ME(CASA OS FILTROS)

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO.

Processo nº: 201-909/2001-X

Exequente: KEILA SERRÃO FERREIRA

Executada: SOCIEDADE INTELECTUAL LTDA

Adv: MAX MARQUES STUDIER E OUTROS

DESPACHO: À EXECUTADA PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM REMIR A DÍVIDA.

Processo nº: 201-689/1997-9

Exequente: ANTÔNIO PRIMAVERA SANTOS DA PAIXÃO

Adv: CLEIDE ROCHA DA COSTA

Executada: ASTRO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Adv: FRANKLIN CARVALHO MACEDO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, A QUAL INFORMA QUE NÃO TER ENCONTRADO NO LOCAL INDICADO A EXECUTADA.

Processo nº: 201-753/2002-1

Exequente: ALCEMI DO NASCIMENTO

Adv: JOSÉ ANTÔNIO LEAL DA CUNHA

Executada: REAMA REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, CIENTE DE QUE SEU SILÊNCIO SERÁ ENTENDIDO COMO QUITADA A OBRIGAÇÃO.

Processo nº: 201-110/2001-7

Exequente: MIGUEL FERREIRA DE ANDRADE

Adv: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE

Executada: SETRA-SEGURANÇA E TRANSP DE VALORES LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS COMPLEMENTARES À PENHORA, EM QUINZE DIAS, CIENTE DE QUE EM CASO DE INÉRCIA SUSPENDER-SE-Á A EXECUÇÃO NA FORMA DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº: 201-2255/2001-X

Exequente: MÁRCIA DIAS DA SILVA

Adv: NARSON DE SÁ GALENO

Executada: SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL

Adv: WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

DESPACHO: À EXECUTADA PARA PRODECER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO AUTOR, EM QUARENTA E OITO HORAS.

Processo nº: 201-1039/1999-0

Exequente: JOSÉ ROBERTO CRUZ COHEN

Adv: HORÁCIO MAURIEN F MAGALHÃES

Executada: DABEL-DISTRIBUIDORA AMAPENSE DE BEBIDAS LTDA

Adv: ALMIR CARDOSO RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: À EXECUTADA DEPOSITAR EM QUARENTA E OITO HORAS, A DIFERENÇA AINDA DEVIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo nº: 201-1899/2000-9

Exequente: BELATRIZ DA SILVA BALIEIRO

Adv: ELIAS SALVIANO FARIAS

Executada: P P B MIRANDA - ME(CHURRASCARIA GAÚCHA)

Adv: MARIO CARNEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DA EXECUTADA.

Processo nº: 201-2393/1993-3

Exequente: GRAÇA AUXILIADORA NOBRE LOPES

Adv: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

Executada: GRÁFICA AMAPÁ ESTADO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR EM QUE RUA FICA O ENDEREÇO MENCIONADO NA PETIÇÃO DE FLS.102, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS A LIBERAÇÃO DE TODOS OS BENS PENHORADOS.

Processo nº: 201-1027/2001-3

Exequente: JOSICLEI TEIXEIRA GAIA

Adv: FRANKLIN CARVALHO MACEDO

Executada: J P MARTINS - ME

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR DOCUMENTOS QUE REGULARIZEM O ACORDO DE FLS.52, OU SEJA, NOVA PROCURAÇÃO.

Processo nº: 201-259/2001-8

Exequente: ANTÔNIO FLÁVIO FERREIRA OLIVEIRA

Adv: MANOEL DA COSTA MACIEL

Executada: STATUS MÓVEIS TUBOLARES

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS DE FLS.36 A 49 E CERTIDÃO DE FLS.50, CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 05(CINCO) DIAS.

Processo nº: 201-1936/1992-3

Exequente: HIGINO SOARES PEREIRA E OUTROS

Adv: JOSÉ CAXIAS LOBATO

Executada: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR A EVOLUÇÃO SALARIAL DOS RECLAMANTES REMANESCENTES DOS AUTOS, ATINENTE AO PERÍODO DE ABRIL A JULHO DE 1988.

Processo nº: 201-842/2000-8

Exequente: NEIK LUIZ MUBARAK

Adv: ITAMAR DE SOUZA CARMO

Executada: SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR DE QUE NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM CRÉDITO EM NOME DA EXECUTADA NAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº: 201-151/1997-8

Exequente: CHEYENE CARLA DA COSTA SANTOS

Adv: MÁRCIO VALÉRIO P REGO

Executada: CIA DE CALÇADOS CLARK

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A QUAL INFORMA NÃO TER SIDO ENCONTRADO A EXECUTADA NO LOCAL INDICADO.

Processo nº: 201-2651/2000-0

Exequente: ILDOMAR DA SILVA SANTOS

Adv: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

Executada: RIBEIRO E COMPANHIA LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR EM QUARENTA E OITO HORAS, O ENDEREÇO COMPLETO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, POR 120(CENTO E VINTE) DIAS, NOS MOLDES DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº: 201-726/2002-9

Embargante: N NILCE DA SILVA BRITO

Adv: JOSÉ FERREIRA COSTA

Embargado: ELIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Adv.: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EMBARGANTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO LEGAL, A FIM DE QUE ATENDA AOS REQUISITOS DO ART.282 DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

Processo nº: 201-156/1996-0

Exequente: MARIA ELI DA CONCEIÇÃO

Adv: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NEGO

Executada: ALTAMIR MINEIRO REZENDE

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA ANOTAÇÃO NA CTPS.

Processo nº: 201-215/1999-0

Exequente: SOLANGE SMIT TENÓRIO

Adv: WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

Executada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA A QUAL INFORMA QUE O BEM NOMEADO À PENHORA NÃO FOI ENCONTRADO NO LOCAL INDICADO.

Processo nº: 201-1517/1998-3

Exequente: HIRON ROBERTO BATISTA

Adv: LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO

Executada: MINERAÇÃO ÁGUA BOA - MAB

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AOS DOCUMENTOS, JUNTADOS AOS AUTOS CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

Processo nº: 201-630/2002-7

Exequente: MANDELSON PEREIRA BRITO

Adv: FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA

Executada: TELEMAR NORTE LESTE S/A

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA APRESENTAR A CTPS DO MESMO

INFORMA NÃO TER ENCONTRADO OS BENS MENCIONADOS EM SUA PETIÇÃO, E NEM TAMPOUCO OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA E/OU INDICAR OUTROS BENS, BEM COMO AS LOCALIZAÇÕES, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA FORMA DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº: 201-1805/2001-3

Exequente: ROBERTO MOURA

Adv: NANIRA JANUÁRIA SILVA DE SOUZA

Executada: JOSÉ VALCÍMIGUEL DE ALMEIDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFICIAL DE JUSTIÇA A QUAL INFORMA QUE OS BENS ENCONTRADOS NO LOCAL INDICADOS NÃO PERTECERAM AO DEVEDOR.

Processo nº: 201-1280/2001-4

Exequente: HERLY QUARIGUAZIL DA SILVA

Adv: JOSÉ ELIVALDO COUTINHO

Executada: EUCLIDES BARROS VALES/CANTINA DA UNIFAP
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL PARADEIRO DO EXECUTADO.

Processo nº: 201-1936/1999-8

Exequente: JOSÉ EDNILSON SAMPAIO VIEIRA

Adv: MARCELO CARDOSO NASSAR

Executada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CÓPIA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Processo nº: 201-2628/1999-2

Exequente: DARCI DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA

Adv: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

Executada: O CADUCEU IND E COM E REPRESENTAÇÕES LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR POSSÍVEIS COMPRADORES PARA O BEM PENHORADO, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DA PENHORA, EM CINCO DIAS.

Processo nº: 201-1613/2000-9

Exequente: NEUCI DE SOUZA BRITO

Adv: CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

Executada: RIBEIRO E COMPANHIA LTDA

Adv: FABIOLA SOUZA BORDALO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O IMÓVEL, EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, POR 120(CENTO E VINTE) DIAS, NOS MOLDES DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

Processo nº: 201-1077/2001-7

Exequente: CÉSAR ANTÔNIO RODRIGUES PONTES

Adv: ITAMAR DE SOUZA PONTES

Executada: INCOR - CLÍNICA CARDIOLÓGICA DO AMAPÁ

MANOEL BRASIL DE PAULA FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A INDICAÇÃO DE BENS, CUJA RELAÇÃO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Processo nº: 201-738/2001-9

Exequente: EDNILSON GOMES BARROS

Adv: ELIAS SALVIANO FARIAS

Executada: ESTRELA DE OURO LTDA

Adv: FERNANDO ANTÔNIO FARIAS AIRES

DESPACHO: À EXECUTADA PARA QUE TRAGA AOS AUTOS, COMPROVANTES ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA GPS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Processo nº: 201-134/1998-4

Exequente: JOANA DE FREITAS LEÃO

Adv: FRANKLIN CARVALHO MACEDO

Executada: ANTÔNIO SÉRGIO DE SOUZA BRAGA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, PARA GARANTIA DO REMANESCENTE DA DÍVIDA, EM QUINZE DIAS.

Processo nº: 201-877/1998-6

Exequente: MANOEL MONTEIRO DA SILVA

Adv: JOSÉ DE ARIMATÉIA FARIAS

Executada: BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dois. Eu, (Núbia Margareth M. Barbosa), analista judiciário, digitei o presente.

LAURO MELO DA PAIXÃO NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 524/02

Impetrante: Fábio Pereira dos Santos

Advogado: Osmar Neri Marinho Filho e o acadêmico de

Direito Maurício Carlos Costa Corrêa

Informante: Governadora do Estado do Amapá

Relator: Desembargador Dólgas Evangelista

"FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS impetrou mandado de segurança contra ato da EXMA. SRA. GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, que homologou o edital contendo o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Relata que, inscrito para o cargo de Agente Penitenciário, logrou êxito na prova objetiva e na de aptidão física, mas foi reprovado no exame psicológico.

Argumenta que a exigência de tal exame fere a Constituição Federal, eis que o mesmo não encontra amparo na lei, tendo sido

previsto somente no edital. A matéria estaria pacificada na jurisprudência, inclusive desta Corte e dos Tribunais Superiores.

Diz residir o *periculum in mora* na impossibilidade de participar das fases restantes, especialmente do Curso de Formação, o que poderia inviabilizar ou tornar extremamente dificultosa a obtenção do direito pleiteado.

Requer a concessão de liminar para a suspensão do ato que acarretou sua eliminação, bem como para determinar à impetrada que permita sua participação no curso de formação; e, ao final, a confirmação da medida e a declaração de nulidade das disposições questionadas e do ato administrativo combatido.

É o relatório.

Extensa polêmica cerca a utilização de testes psicológicos ou psicotécnicos em concursos públicos. Todavia, a jurisprudência, com absoluta tranquilidade, já sedimentou alguns parâmetros (vide STF, RE 241393-RJ, j. 14.9.99, e AGRAG 182487-PR, j. 12.11.96; TJAP, AC's 402, 409 e 672, dentre outros):

1. a exigência do exame, ainda que prevista em edital, há de estar amparada por lei;

2. o exame deverá estar baseado em critérios estritamente objetivos;

3. deverá ser ofertada aos candidatos a possibilidade de recurso, em homenagem, inclusive, ao princípio constitucional do contraditório.

O exame da documentação acostada aos autos é suficiente para revelar que nenhum desses requisitos foi obedecido, no presente caso.

Não há previsão legal para o caráter eliminatório do psicotécnico. A Lei nº 66/93, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amapá, não traz entre as exigências para ingresso na corporação o mencionado exame.

Embora não o mencione o impetrante, esse exame não obedeceu a critérios objetivos. Evidências disso estão na ausência de nota mínima para habilitação e na disparidade de resultados entre candidatos que obtiveram média e desvio-padrão idênticos.

Por fim, não há, efetivamente, previsão de recurso contra os resultados do exame. O edital do concurso, ao tratar da matéria em seu item X, não contempla essa possibilidade.

Clara está, portanto, a existência do *fumus boni juris* necessário à garantia do direito pleiteado. Da mesma forma acha-se presente o *periculum in mora*, eis que, a permanecer a atual situação, o impetrante não poderá frequentar as etapas seguintes do concurso, o que, certamente, acarretará sérios transtornos caso venha, eventualmente, a obter decisão favorável no julgamento de mérito desta lide.

Posto isto, CONCEDO a liminar pleiteada, determinando que, até o julgamento final da causa, fiquem suspensos os efeitos da eliminação de FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS do Concurso Público para Provimento de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá, e seja admitido o impetrante no respectivo curso de formação de Agente Penitenciário.

Requisitem-se informações à autoridade coatora.

Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.

P.R.I.

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

(a) Desembargador DÓLGAS EVANGELISTA RAMOS

Relator

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 525/02

Impetrantes: Marileide de Deus Natividade

Advogado: Osmar Neri Marinho Filho e o acadêmico de

Direito Maurício Carlos Costa Corrêa

Informante: Governadora do Estado do Amapá

Relator: Desembargador Dólgas Evangelista

"MARILEIDE DE DEUS NATIVIDADE impetrou mandado de segurança contra ato da EXMA. SRA. GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, que homologou o edital contendo o resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Relata que, inscrita para o cargo de Soldado PM, logrou êxito na prova objetiva e na de aptidão física, mas foi reprovado no exame psicológico.

Argumenta que a exigência de tal exame fere a Constituição Federal, eis que o mesmo não encontra amparo na lei, tendo sido previsto somente no edital. A matéria estaria pacificada na jurisprudência, inclusive desta Corte e dos Tribunais Superiores.

Diz residir o *periculum in mora* na impossibilidade de participar das fases restantes, especialmente do Curso de Formação, o que poderia inviabilizar ou tornar extremamente dificultosa a obtenção do direito pleiteado.

Requer a concessão de liminar para a suspensão do ato que acarretou sua eliminação, bem como para determinar à impetrada que permita sua matrícula no curso de formação de Soldado Policial Militar; e, ao final, a confirmação da medida e a declaração de nulidade das disposições questionadas e do ato administrativo combatido.

É o relatório.

Extensa polêmica cerca a utilização de testes psicológicos ou psicotécnicos em concursos públicos. Todavia, a jurisprudência, com absoluta tranquilidade, já sedimentou alguns parâmetros (vide STF, RE 241393-RJ, j. 14.9.99, e AGRAG 182487-PR, j. 12.11.96; TJAP, AC's 402, 409 e 672, dentre outros):

1. a exigência do exame, ainda que prevista em edital, há de estar amparada por lei;

2. o exame deverá estar baseado em critérios estritamente objetivos;

3. deverá ser ofertada aos candidatos a possibilidade de recurso, em homenagem, inclusive, ao princípio constitucional do contraditório.

O exame da documentação acostada aos autos é suficiente para revelar que nenhum desses requisitos foi obedecido, no presente caso.

Não há previsão legal para o caráter eliminatório do psicotécnico. A Lei nº 66/93, Estatuto da Polícia Militar do Amapá, não traz entre as exigências para ingresso na corporação o mencionado exame.

Embora não o mencione o impetrante, esse exame não obedeceu a critérios objetivos. Evidências disso estão na ausência de nota mínima para habilitação e na disparidade de resultados entre candidatos que obtiveram média e desvio-padrão idênticos.

Por fim, não há, efetivamente, previsão de recurso contra os resultados do exame. O edital do concurso, ao tratar da matéria em seu item X, não contempla essa possibilidade.

Clara está, portanto, a existência do *fumus boni juris* necessário à garantia do direito pleiteado. Da mesma forma acha-se presente o *periculum in mora*, eis que, a permanecer a atual situação, o impetrante não poderá frequentar as etapas seguintes do concurso, o que, certamente, acarretará sérios transtornos caso venha, eventualmente, a obter decisão favorável no julgamento de mérito desta lide.

Posto isto, CONCEDO a liminar pleiteada, determinando que, até o julgamento final da causa, fiquem suspensos os efeitos da eliminação de MARILEIDE DE DEUS NATIVIDADE do Concurso Público para Provimento de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá, e seja admitido o impetrante no respectivo curso de formação de Soldado Policial Militar.

Requisitem-se informações à autoridade coatora.

Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.

P.R.I.

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

(a) Desembargador DÓLGAS EVANGELISTA RAMOS

Relator

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 526/2002

Impetrante: Elionora Pereira Pantoja e Rofran Gama Damasceno

Advogado: Osmar Neri Marinho Filho e o acadêmico de

Direito Maurício Carlos Costa Corrêa

Informante: Governadora do Estado do Amapá

Relator: Desembargador Dólgas Evangelista

"ELIONORA PEREIRA PANTOJA e ROFRAN GAMA DAMASCENO impetraram mandado de segurança contra ato da EXMA. SRA. GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, que homologou o edital contendo o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Relatam que, inscritos para o cargo de Agente Penitenciário, lograram êxito na prova objetiva e na de aptidão física, mas foi reprovados no exame psicológico.

Argumentam que a exigência de tal exame fere a Constituição Federal, eis que o mesmo não encontra amparo na lei, tendo sido previsto somente no edital. A matéria estaria pacificada na jurisprudência, inclusive desta Corte e dos Tribunais Superiores.

Diz residir o *periculum in mora* na impossibilidade de participar das fases restantes, especialmente do Curso de Formação, o que poderia inviabilizar ou tornar extremamente dificultosa a obtenção do direito pleiteado.

Requereram a concessão de liminar para a suspensão do ato que acarretou sua eliminação, bem como para determinar à impetrada que permita participação dos mesmos no curso de formação; e, ao final, a confirmação da medida e a declaração de nulidade das disposições questionadas e do ato administrativo combatido.

É o relatório.

Extensa polêmica cerca a utilização de testes psicológicos ou psicotécnicos em concursos públicos. Todavia, a jurisprudência, com absoluta tranquilidade, já sedimentou alguns parâmetros (vide STF, RE 241393-RJ, j. 14.9.99, e AGRAG 182487-PR, j. 12.11.96; TJAP, AC's 402, 409 e 672, dentre outros):

1. a exigência do exame, ainda que prevista em edital, há de estar amparada por lei;

2. o exame deverá estar baseado em critérios estritamente objetivos;

3. deverá ser ofertada aos candidatos a possibilidade de recurso, em homenagem, inclusive, ao princípio constitucional do contraditório.

O exame da documentação acostada aos autos é suficiente para revelar que nenhum desses requisitos foi obedecido, no presente caso.

Não há previsão legal para o caráter eliminatório do psicotécnico. A Lei nº 66/93, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amapá, não traz entre as exigências para ingresso na corporação o mencionado exame.

Embora não o mencione o impetrante, esse exame não obedeceu a critérios objetivos. Evidências disso estão na ausência de nota mínima para habilitação e na disparidade de resultados entre candidatos que obtiveram média e desvio-padrão idênticos.

Por fim, não há, efetivamente, previsão de recurso contra os resultados do exame. O edital do concurso, ao tratar da matéria em seu item X, não contempla essa possibilidade.

Clara está, portanto, a existência do *fumus boni juris* necessário à garantia do direito pleiteado. Da mesma forma acha-se presente o *periculum in mora*, eis que, a permanecer a atual situação, os impetrantes não poderão frequentar as etapas seguintes do concurso, o que, certamente, acarretará sérios transtornos caso venha, eventualmente, a obterem decisão favorável no julgamento de mérito desta lide.

Posto isto, CONCEDO a liminar pleiteada, determinando que, até o julgamento final da causa, fiquem suspensos os efeitos da eliminação de ELIONORA PEREIRA PANTOJA e ROFRAN GAMA DAMASCENO do Concurso Público para Provedor de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá, e seja admitidos os impetrantes no respectivo curso de formação de Agente Penitenciário.

Requisitem-se informações à autoridade coatora.

Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.

P.R.I.

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 527/02

Impetrante: Jádrielson Ribeiro dos Santos
Advogados: Délcio Ferreira de Magalhães e Outros (Def. Públicos)
Informante: Governadora do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Dóglas Evangelista Ramos

"JADIELSON RIBEIRO DOS SANTOS impetrou mandado de segurança contra ato da EXMA. SRA. GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, que homologou o edital contendo o resultado do Concurso Público para provedor de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Relata que, inscrito para o cargo de Agente Penitenciário, logrou êxito na prova objetiva e na de aptidão física, mas foi reprovado no exame psicológico.

Argumenta que a exigência de tal exame fere a Constituição Federal, eis que o mesmo não encontra amparo na lei, tendo sido previsto somente no edital. A matéria estaria pacificada na jurisprudência, inclusive desta Corte e dos Tribunais Superiores.

Diz residir o *periculum in mora* na impossibilidade de participar das fases restantes, especialmente do Curso de Formação, o que poderia inviabilizar ou tornar extremamente dificultosa a obtenção do direito pleiteado.

Requer a concessão de liminar para a suspensão do ato que acarretou sua eliminação, bem como para determinar à impetrada que permita sua participação no curso de formação, e, ao final, a confirmação da medida e a declaração de nulidade das disposições questionadas e do ato administrativo combatido.

É o relatório.

Extensa polêmica cerca a utilização de testes psicológicos ou psicotécnicos em concursos públicos. Todavia, a jurisprudência, com absoluta tranquilidade, já sedimentou alguns parâmetros (vide STF, RE 241393-RJ, j. 14.9.99, e AGRAG 182487-PR, j. 12.11.96; TJAP, AC's 402, 409 e 672, dentre outros):

1. a exigência do exame, ainda que prevista em edital, há de estar amparada por lei;

2. o exame deverá estar baseado em critérios estritamente objetivos;

3. deverá ser ofertada aos candidatos a possibilidade de recurso, em homenagem, inclusive, ao princípio constitucional do contraditório.

O exame da documentação acostada aos autos é suficiente para revelar que nenhum desses requisitos foi obedecido, no presente caso.

Não há previsão legal para o caráter eliminatório do psicotécnico. A Lei nº 66/93, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amapá, não traz entre as exigências para ingresso na corporação o mencionado exame.

Embora não o mencione o impetrante, esse exame não obedeceu a critérios objetivos. Evidências disso estão na ausência de nota mínima para habilitação e na disparidade de resultados entre candidatos que obtiveram média e desvio-padrão idênticos.

Por fim, não há, efetivamente, previsão de recurso contra os resultados do exame. O edital do concurso, ao tratar da matéria em seu item X, não contempla essa possibilidade.

Clara está, portanto, a existência do *fumus boni juris* necessário à garantia do direito pleiteado. Da mesma forma acha-se presente o *periculum in mora*, eis que, a permanecer a atual situação, o impetrante não poderá frequentar as etapas seguintes do concurso, o que, certamente, acarretará sérios transtornos caso venha, eventualmente, a obter decisão favorável no julgamento de mérito desta lide.

Posto isto, CONCEDO a liminar pleiteada, determinando que, até o julgamento final da causa, fiquem suspensos os efeitos da eliminação de JADIELSON RIBEIRO DOS SANTOS do Concurso Público para Provedor de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá, e seja admitido o impetrante no respectivo curso de formação de Agente Penitenciário.

Requisitem-se informações à autoridade coatora.

Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.

P.R.I.

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 528/02

Impetrante: Rafael Silva Maciel
Advogada: Ariadne de Almeida Alencar
Informante: Governadora do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Dóglas Evangelista Ramos

"RAFAEL SILVA MACIEL impetrou mandado de segurança contra ato da EXMA. SRA. GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ, que homologou o edital contendo o resultado do Concurso Público para Provedor de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Relata que, inscrito para o cargo de Soldado PM, logrou êxito na prova objetiva e na de aptidão física, mas foi reprovado no exame psicológico.

Argumenta que a exigência de tal exame fere a Constituição Federal, eis que o mesmo não encontra amparo na lei, tendo sido previsto somente no edital. A matéria estaria pacificada na jurisprudência, inclusive desta Corte e dos Tribunais Superiores.

Diz residir o *periculum in mora* na impossibilidade de participar das fases restantes, especialmente do Curso de Formação, o que poderia inviabilizar ou tornar extremamente dificultosa a obtenção do direito pleiteado.

Requer, em outras palavras, a concessão de liminar para a suspensão do ato que acarretou sua eliminação, bem como para determinar à impetrada que permita sua matrícula no curso de formação de Soldado Policial Militar; e, ao final, a confirmação da medida e a declaração de nulidade das disposições questionadas e do ato administrativo combatido.

É o relatório.

Extensa polêmica cerca a utilização de testes psicológicos ou psicotécnicos em concursos públicos. Todavia, a jurisprudência, com absoluta tranquilidade, já sedimentou alguns parâmetros (vide STF, RE 241393-RJ, j. 14.9.99, e AGRAG 182487-PR, j. 12.11.96; TJAP, AC's 402, 409 e 672, dentre outros):

1. a exigência do exame, ainda que prevista em edital, há de estar amparada por lei;

2. o exame deverá estar baseado em critérios estritamente objetivos;

3. deverá ser ofertada aos candidatos a possibilidade de recurso, em homenagem, inclusive, ao princípio constitucional do contraditório.

O exame da documentação acostada aos autos é suficiente para revelar que nenhum desses requisitos foi obedecido, no presente caso.

Não há previsão legal para o caráter eliminatório do psicotécnico. A Lei nº 6.652/79, Estatuto da Polícia Militar do Amapá, não traz entre as exigências para ingresso na corporação o mencionado exame.

Embora não o mencione o impetrante, esse exame não obedeceu a critérios objetivos. Evidências disso estão na ausência de nota mínima para habilitação e na disparidade de resultados entre candidatos que obtiveram média e desvio-padrão idênticos.

Por fim, não há, efetivamente, previsão de recurso contra os resultados do exame. O edital do concurso, ao tratar da matéria em seu item X, não contempla essa possibilidade.

Clara está, portanto, a existência do *fumus boni juris* necessário à garantia do direito pleiteado. Da mesma forma acha-se presente o *periculum in mora*, eis que, a permanecer a atual situação, o impetrante não poderá frequentar as etapas seguintes do concurso, o que, certamente, acarretará sérios transtornos caso venha, eventualmente, a obter decisão favorável no julgamento de mérito desta lide.

Posto isto, CONCEDO a liminar pleiteada, determinando que, até o julgamento final da causa, fiquem suspensos os efeitos da eliminação de RAFAEL SILVA MACIEL do Concurso Público para Provedor de Cargos da Polícia Técnico-Científica, do Grupo Penitenciário e da Polícia Militar do Estado do Amapá, e seja admitido o impetrante no respectivo curso de formação de Soldado Policial Militar.

Requisitem-se informações à autoridade coatora.

Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.

P.R.I.

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

(a) Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária do Conselho da Magistratura, em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 18 dia(s) do mês de JULHO do ano de 2002, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(NS) No. 0000527-4/2002

IMPETRANTE: JADIELSON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

INFORMANTE: GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ

RELATOR(A): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

HABEAS-CORPUS(ES)

No. 0000836-3/2002

IMPETRANTE: AUGUSTO PINHEIRO

PACIENTE: ANDECIONE PANTOJA DAVIDE

AUT. COATOR: JUÍZO DIREITO VARA TRIBUNAL JURI COMARCA SAN

RELATOR(A): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

MANDADO DE SEGURANÇA(NS)

No. 0000528-4/2002

IMPETRANTE: RAFAEL SILVA MACIEL

ADVOGADO: ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR

INFORMANTE: GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ

RELATOR(A): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

EM EXERCÍCIO

Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PRESIDENTE

EM EXERCÍCIO

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 182/2002

AUTOS Nº 25.897/02 (Ação de Execução)

Exequente(s): RAIMUNDO ISRAEL DA SILVA

Advogado(a)(s): BRENO TRASEL

Executado(a)(s): ALDENIR CSTELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

Advogado(a)(s): GEANY GUIMARÃES

DESPACHO: "Já há penhora nos autos. Portanto não há que se falar em desconexão da pessoa jurídica, mesmo porque não houve demonstração de que o titular da executada se utilizou da pessoa jurídica para obter fim ilícito ou fraude contra credores. Além disso, a responsabilidade do titular de firma individual é subsidiária e limitada em relação às dívidas da pessoa jurídica que titulariza." - Dr. Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito Substituto - Mep/AP, 11.07.2002.

AUTOS Nº 22.756/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): BENEDITO BORGES GONÇALVES

Advogado(a)(s): JOSÉ MARIA SOUZA BARBOSA

Executado(a)(s): FRANCISCO P. BALIEIRO

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 25.08.2002, às 17:30 horas.

AUTOS Nº 21.258/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): AGUINALDO DA SILVA LAMARÃO

Advogado(a)(s): ELIAS SALVIANO FARIAS

Executado(a)(s): BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado(a)(s): ROGÉRIO MONTELES

AUDIÊNCIA: Redesignada para o dia 07.10.2002, às 16:00 horas.

AUTOS Nº 28.424/02 (Ação de Execução)

Requerente(s): LINDALVA PANTOJA QUARESMA MARQUES

Advogado(a)(s): MAICK IOLENO FIGUEIREDO CARDOSO

Requerido(a)(s): CAPEMI

Advogado(a)(s): KELLY CRISTINA BRGA DE LIMA

DESPACHO: "Tendo em vista que a reclamada retirou os autos e só os devolveu 21 (um) dia antes do vencimento do prazo prejudicando o autor. Assim concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apreciação dos documentos, l." - Dr. Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito Substituto - Mep/AP, 17.07.2002.

Eu, Glenda, digitei.

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARE GUEDES COELHO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 183/2002

AUTOS Nº 22.768/01 (Ação de Execução)

Exequente(s): CARLOS RENATO MONTE DE ALMEIDA

Advogado(a)(s): RICARDO SANTOS e OUTROS

Requerido(a)(s): ALUIZIO RODRIGUES DE CARVALHO e OUTRA

Advogado(a)(s): PAULO SÉRGIO ABREU MENDES

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 26.08.2002, às 17:00 horas

AUTOS Nº 25.682/01 (Ação de Execução)

Exequente: MARIA BERNADETE CLAUDINO PÍCANO

Advogado(a)(s): GIRENE TEIXEIRA GOMES e OUTROS

Executado(a)(s): LEONAN G. DOS SANTOS

DESPACHO: "Advertido a advogada de que apenas injúria irrogada em juízo pelo causídico não é suficiente na esfera criminal. Mas a calúnia sim. Além disso, o respeito mútuo e a cordialidade devem imperar, no processo, especialmente quando existem profissionais do direito representando as partes. A ética é inerente a todas as profissões e, em especial a todas aquelas que integram o aparelho judicial."

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 06.08.2002, às 17:00 horas

AUTOS N.º 26.045/02 (Ação de Conhecimento)
 Requerente(s): JOÃO CARLOS DA SILVA PELAES
 Defensora Pública: FRANÇOISE HELENA
 Requerido(a)(s): BANCO PINE
 Advogado: MAX MARQUES STUDIER
SENTENÇA: "... Diante do acima exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para DECLARAR NULA a aplicação de juros capitalizado e acima da taxa legal no contrato de mútuo ajustado entre as partes entre julho de 2001 a dezembro de 2002, e, consequentemente, REVISAR a avença determinando a aplicação de juros simples e legais na forma demonstrada no cálculo de fls. 56, AUTORIZANDO a requerida a proceder ao desconto da importância remanescente de R\$ 26,49 (vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), findo o qual reputo quites as partes em suas obrigações recíprocas, o que faço por sentença, pondo fim ao processo com análise do mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC. No que se refere ao pedido de devolução em dobro das importâncias descontadas a título de seguro, tendo em vista o acolhimento da preliminar suscitada pelo réu, declaro carecedor de ação o requerente, em virtude da ilegitimidade passiva para a causa, pelo que ponho fim a esta relação jurídico-processual, sem análise do mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC, tomando, sem efeito, neste aspecto, a decisão exarada às fls. 16..." - Dr. Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito Substituto - Mep/AP, 18.07.2002.

AUTOS N.º 27.761/02 (Ação de Conhecimento)
 Requerente(s): RAIMUNDO DO NASCIMENTO SILVA
 Advogado(a): LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES
 Requerido(a)(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA FARIAS
 Advogado(a): ROBERTO MAURO AMARAL RIBEIRO
DESPACHO: "J. Encaminhe-se cópias a Promotoria para que tome as medidas cabíveis quanto a prática do crime de desobediência. Intimem-se as partes." - Dra. Liège Cristina de V. R. Gomes - Juíza de Direito Coordenadora - em exercício - Mep/AP, 16.07.2002.

AUTOS N.º 25.240/01 (Ação de Execução)
 Exequente(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA DE SOUZA MARTINS
 Advogado(a): ROBERTO JOSÉ NERY MORAES
 Executado(a)(s): TELEMAR
 Advogado(a): BRENO TRASEL e OUTROS
ADIÊNCIA: Designada para o dia 06.08.2002, às 17:00 horas.

AUTOS N.º 28.483/02 (Ação de Execução)
 Exequente(s): LUCINEIDE TAVARES MAGALHÃES
 Executado(s): RUBENILSON F. DA COSTA
 Advogado(a): ANDREZA DOS SANTOS MONTEIRO e OUTROS
DESPACHO: "Vistos etc... Homologo o acordo e SUSPENDO a execução até quitação do débito. Intime-se o executado para cumprir com o acordo." - Dra. Liège Cristina de V. R. Gomes - Juíza de Direito Coordenadora - em exercício - Mep/AP, 16.07.2002

Fls. Glenda, digitei.

Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
 Chefe de Secretaria

JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

Publicação nº 184/02

AUTOS N.º 29.094/02
 Requerente(s): MARINÊS MORAIS CITO
 Advogado(a): ROSELY ALENCAR DE CAMPOS E OUTROS
 Requerido(a)(s): MÁRCIA JOSÉ FIGUEIRA G. MACHADO
SENTENÇA: "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, declarando, por via de consequência, extinto o processo com a apreciação do mérito, e assim decido com fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil, c. Art. 22, da Lei Federal nº 9.099/95. Intimem-se as partes. Registre-se oportunamente. Liège Cristina de V. R. Gomes - Juíza de Direito Substituta em exercício nos Juizados Especiais Cíveis de Macapá"

AUTOS N.º 29.109/02
 Requerente(s): ABEL FARO DO ROSÁRIO
 Advogado(a): JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS
 Requerido(a)(s): ROZANA MARIA CHAVES NASCIMENTO
DESPACHO: "R.A. É incabível o procedimento monitorio em sede de Juizados Especiais. Emende-se o autor a inicial - Eduardo Navarro Machado - Juiz de Direito Substituto"

AUTOS N.º 27.081/02
 Requerente(s): FRANCINALDO SANTOS DAS CHAGAS
 Requerido(a)(s): BANCO REAL ABN AMRO BANK
 Advogado(a): NELSON ALMEIDA DO AMARAL
SENTENÇA: "... Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar Banco Real ABN AMRO BANK a pagar para Francinaldo Santos das Chagas a título de indenização por danos morais o valor correspondente a 10(dez) salários mínimos, acrescidos de juros legais a contar da citação e de correção monetária a partir da propositura da ação. De consequência, extingo o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I do CPC. Deixo de condenar a parte vencida nas custas, despesas processuais e honorários em observância ao disposto no art. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, a conta. - Liège Cristina de V. R. Gomes - Juíza de Direito Substituta em exercício nos Juizados Especiais Cíveis de Macapá"

AUTOS N.º 21.889/01
 Exequente(s): CLEIDE ELAINE SOUZA DA SILVA
 Advogado(a): ALCIMAR FERREIRA MOREIRA E OUTROS
 Executado(a)(s): EDGLEUMA C. OLIVEIRA
ADIÊNCIA: 01/08/02, às 17:30 horas.

AUTOS N.º 25.303/01
 Exequente(s): LEICA DE SOUZA SANTANA
 Advogado(a): ALCIMAR FERREIRA MOREIRA E OUTROS
 Executado(a)(s): TELEMAR NORTE LESTE

Advogado(a): BRENO TRASEL E OUTROS
ADIÊNCIA: 09/08/02, às 16:00 horas.

AUTOS N.º 26.425/02
 Exequente(s): LEONIL DE QUINO PENA AMANAJÁS
 Advogado(a): JOÃO HENRIQUE SCAPIN
 Executado(a)(s): MARINILZA FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): JOÃO SOARES DE ALMEIDA
ADIÊNCIA: 01/08/02, às 17:30 horas.

DIG. SR

Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

MARIA DE NAZARÉ GUEDES COELHO
 Chefe de Secretaria

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
 Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudócio Pereira, altos da
 Climed, salas 06 e 07, FONE (0xx96) 223-9105
 Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 1909/02(Execução)
 Exequente: A. RODRIGUES MACIEL - ME
 Advogada: SILVIA SILVA DO MONTE
 Executado: SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA
ADIÊNCIA: 20.08.02 às 14:00 hs.

AUTOS N.º 1882/02 (Execução)
 Exequente: S. HÉLIX JUNIOR - ME
 Advogado: CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR
 Executado: IRANILTON PINHEIRO UCHOA
ADIÊNCIA: 20.08.02 às 15:30 hs.

AUTOS N.º 1892/02(Execução)
 Exequente: M.P. NUNES DA SILVA - ME
 Advogado: KLISSOMAR LOPES D. CARDOSO E OUTRA
 Executado: FRANCISCO DOS R. MALNÃO
ADIÊNCIA: 20.08.02 às 12:30 hs.

AUTOS N.º 986/01 (Execução)
 Exequente: M.O. SILVA - ME
 Advogado: GEANY GUIMARÃES
 Executada: DJANE RAMOS DA FONSECA
ADIÊNCIA: 20.08.02 às 16:00 hs.

AUTOS N.º 1448/02(Execução)
 Exequente: M.O. SILVA - ME
 Advogado: GEANY GUIMARÃES
 Executada: SILVIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA
ADIÊNCIA: 21.08.02 às 13:30 hs.

Fls. Monique Rodrigues, digitei

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

Rosineide F. Almeida Machado
 Subchefe de Secretaria em exercício

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
 Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudócio Pereira, altos da
 Climed, salas 06 e 07, FONE (0xx96) 223-9105
 Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 761/01(Conhecimento)
 Requerente: R.Y. SOUSA - ME
 Requerida: JOSE MARIA ALCANTARA FERNANDES
 Advogado: ANDRE LUIS SANTANA DE CANTUARIA
DESPACHO: "De-se ciência ao requerente. Intime-se. Após archive-se. Liège Cristina V.R. Gomes, Juíza de Direito".

AUTOS N.º 1398/02(Execução)
 Exequente: EUDÉS FARIAS DOS SANTOS - ME
 Advogado: LUCIO FABIO V. FERREIRA
 Executado: O. R. CONSTRUÇÕES LTDA
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 1410/02(Execução)
 Exequente: DIACUI VIEIRA SILVA - ME
 Advogado: LUIZA ROSA MATA BARROS
 Executado: MARINALDO ROBERTO DE BARROS
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 1258/02 (Execução)
 Exequente: P.J. DE BRITO - ME
 Advogado: CARLOS NELSON PICANÇO
 Executada: IONIZE SOUZA OLIVEIRA
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 149/02 (Execução)
 Exequente: R.M. CASTRO DE LIMA - ME
 Advogado: LUIZA ROSA MATA BARROS
 Executada: MARIA ARAIDNA DE CARVALHO
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 602/01 (Execução)
 Exequente: H.M. PINTO - ME
 Advogado: MARIA DO PILAR THIAGO DE SOUZA
 Executados: TÁMARA SAMARA F. MENDES e OUTRO
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 393/01 (Execução)
 Exequente: TEREZA LOPES MENDES
 Advogado: LUIZA ROSA MATA BARROS
 Executado: MARIA HELEITE MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 392/01 (Execução)
 Exequente: TEREZA LOPES MENDES
 Advogado: LUIZA ROSA MATA BARROS
 Executado: MAURICIELA FRANCISCA DA SILVA
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 520/01 (Execução)
 Exequente: J.A.C. SOUZA JUNIOR - ME
 Advogado: MARCELO OLIVEIRA
 Executado: GCR CARBURANTE COM. E REP. LTDA
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 145/01 (Execução)
 Exequente: R.M. CASTRO DE LIMA - ME
 Advogado: LUIZA ROSA MATA BARROS
 Executado: ANGELA PATRICIA DOS SANTOS COELHO
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 116/01 (Execução)
 Exequente: O.L. DA SILVA SIQUEIRA - ME
 Advogado: GEANY GUIMARÃES
 Executado: ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE JESUS
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 1557/02 (Execução)
 Exequente: L.M.G. DA FONSECA - ME
 Advogado: ANANIAS N. DE SOUZA
 Executado: ELISANGELA SILVA VIEIRA
DESPACHO: "Comparecer no prazo de 05(cinco) dias, a fim de manifestar-se quanto a proposta de pagamento feita nos autos".

AUTOS N.º 1743/02 (Conhecimento)
 Requerente: R.Y. SOUSA - ME
 Advogado: JOSE MARIA ALCANTARA FERNANDES
 Requerido: LUCY MACH. DOS SANTOS
DESPACHO: "Comparecer no prazo de 05(cinco) dias, a fim de manifestar-se quanto a proposta de pagamento feita nos autos".

AUTOS N.º 1417/02 (Conhecimento)
 Requerente: MARKA LTDA - ME
 Advogado: PATRICK RUIZ LIMA
 Requerido: JOANA FONSECA - ME
DESPACHO: "Vistos etc... Intime-se o credor e seu Patrono, para impulsionar o feito, no prazo de 05(cinco) dias, trazendo o novo endereço da parte executada, pena de extinção por abandono da causa (art. 267, III, do CPC). Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 1624/02 (Execução)
 Exequente: S. HÉLIX JUNIOR - ME
 Advogado: CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR
 Executado: ANTONIO MARQUES CALDEIRA
DESPACHO: "Comparecer no prazo de 05(cinco) dias, a fim de manifestar-se quanto a proposta de pagamento feita nos autos".

AUTOS N.º 1006/01 (Conhecimento)
 Requerente: IERONICE SALES OLIVEIRA - ME
 Advogado: CHARLES SALES BORDALO
 Requerido: FIRMA LUPER INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
 Advogado: MARCELO PORPINO E OUTROS
DESPACHO: "Intime a outra parte para contra-razões. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

AUTOS N.º 1583/02 (Execução)
 Exequente: L.M.G. DA FONSECA - ME
 Advogado: ANANIAS N. DE SOUZA
 Executado: JOABE COSTA FARIAS
DESPACHO: "Indique o credor os bens. Fica advertido o advogado da parte autora, de que as petições deverão ser formuladas em folha à parte, e não nos autos. A determinação da secretaria deverá ser atendida, pois é ratificada por este Juízo, pena de a "petição" subscrita nas folhas dos autos ser riscada e ser enviada expediente à OAB/AP. Eduardo Navarro Machado, Juiz de Direito".

Fls. Monique Rodrigues, digitei

Macapá-AP, 18 de julho de 2002.

Rosineide F. Almeida Machado
 Subchefe de Secretaria em exercício

Comarca de Macapá
 Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor RAIMUNDO VALES, MM. Juiz de Direito, titular da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, torna público que será realizada a seguinte **PRAÇA**:

ORIGEM: PROCESSO N.º 5.942/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - em que são partes:

EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ, como exequente, e PEDRO DUARTE INAJOSA, como executado.

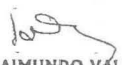
OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) IMÓVEL RESIDENCIAL, representado por uma casa em alvenaria, construída sobre o lote nº 19, quadra 28, setor 24, da Av. V-312, nº 117 - Conjunto Laurindo Banha, Registrado sob o nº R.01/3484 A R. 01/3542, F. 143/200, L 2P, R. 01/3547 e R. 01/3742, F. 01/200, L 2 - P/01/3743, F. 01 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Macapá, avaliada em R\$ 41.287,71 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 DE AGOSTO DE 2002, às 10:00 horas, no átrio do Fórum de Macapá, sito na Rua Manoel Eudócio Pereira s/nº - Centro, para a realização da 1ª PRAÇA do bem penhorado no processo acima caracterizado, e não havendo arrematação, fica desde já designado o Dia 27 DE AGOSTO DE 2002, no mesmo horário e local para a realização da 2ª praça.

NOTAS:

- I. Se o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, será arrematado por quem mais der na 2ª praça a ser realizada no mesmo local e dia acima referidos, cabendo ao arrematante pagar a comissão legal do leilão;
- II. Na hipótese da parte devedora não ser intimada pessoalmente para a praça, fica desde já intimada por este Edital.

Macapá (AP), 14 de maio de 2002.


RAIMUNDO VALES
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES
EXPEDIENTE DO DIA 15/07/2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 6383/01

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Reqte.: DANILO DA SILVA MACHADO

Adv.: RUBEN BEMERGUY

Reqdo.: SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR SA AMAZÔNIA - SEAMA

Adv.: JOÃO HENRIQUE SCAPIN

Sentença: "Vistos etc. Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial para, confirmando a liminar deferida iníto litis, garantir ao autor do direito de matricular-se no curso para o qual foi aprovado no vestibular. Entendo que a presente medida cautelar tem natureza satisfativa. Diante da sucumbência, com fulcro no art. 20, § 4º, CPC, condeno a parte ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). P. R. I. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso. Macapá, 01 de julho de 2002. Antonio Ernesto Collares - Juiz de Direito"

PROCESSO nº 6498/01

AÇÃO: TRANSCRIÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Reqte.: DÁRIA BEATRIZ ORELLANA DOS SANTOS

Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA

Sentença: "Vistos etc. Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de determinar ao Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos desta Capital - Cartório Juiz, a proceder a transcrição no Livro "E", dos termos de registro de nascimento da requerente DÁRIA BEATRIZ ORELLANA DOS SANTOS. Expeça-se mandado, observando-se os dados constantes na certidão de f. 07 dos autos. Está a requerente, por demandar sob o pálio da gratuidade judiciária, isenta do pagamento de multa e emolumentos cartorários, bem como de quaisquer outros encargos financeiros decorrentes do registro ora determinado. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C. Macapá-AP, 01 de julho de 2002. Antonio Ernesto A. Collares - Juiz de Direito"

PROCESSO nº 6412/01

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Reqte.: ANTONIO DO SOCORRO SOARES DA SILVA

Adv.: SINYA GURGEL E VICENTE GOMES

Reqdo.: CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR

Sentença: "Vistos etc. Ex positis, pelo livre convencimento que formo e por tudo mais que consta dos autos, CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada para, confirmando a liminar deferida iníto litis, anular o ato de exclusão do autor e determinar sua imediata reinclusão às fileiras da PM-AP, com todos os direitos e vantagens inerentes à função, recolocando-o na mesma posição/graduação que ocupava anteriormente, até que o TJAP decida sobre a perda da graduação. Sem sucumbência porque incabível na hipótese. Publique-se. Intimem-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos à apreciação do Egrégio TJAP, por força do disposto no art. 12, pará. único, da Lei 1.533/51, para cumprimento do duplo grau de jurisdição obrigatório. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Comando da PM para conhecimento e cumprimento do presente decisum. Macapá, 01 de julho de 2002. Antonio Ernesto A. Collares - Juiz de Direito"

PROCESSO nº 6.419/2001

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR

Reqte.: PAULO ADOLFO DA COSTA

Adv.: JOSÉ CHAGAS ALVES

Reqdo.: RAIMUNDO NASCIMENTO DOS PRAZERES

Adv.: FRANCISCO FEIJÓ

Sentença: "Vistos etc. Ex positis, REJEITO OS EMBARGOS do devedor determinando o normal prosseguimento da execução. Diante da sucumbência, condeno a parte embargante/executada no pagamento das custas e

honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 300,00, ex vi do art. 20, § 4º, CPC. Traslade-se cópia da sentença para os autos principais, despendendo-se e arquivando-se os embargos após o trânsito em julgado, e prosseguindo a execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 1º de julho de 2002. Antonio Ernesto A. Collares - Juiz de Direito"

PROCESSO nº 6.423/2001

AÇÃO: PRECEITO COMINATÓRIO

Reqte.: DANILO DA SILVEIRA MACHADO

Adv.: JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA

Reqdo.: SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA - SEAMA

Adv.: JOÃO HENRIQUE SCAPIN

Sentença: "Vistos etc. Ex positis, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, pela perda do objeto, ex vi dos arts. 462 c/c 267, IV e VI do CPC. Sem custas e honorários diante da natureza da presente decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 01 de julho de 2002."


CÉLIO FARIAS
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 12.07.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 2349/01 - APENSO AOS AUTOS 2396/01

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

Reqte.: MARIA DA GALILÉIA DE SOUZA

Adv.: Defenap

Reqdo.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Adv.:

Despacho: "I- Intime-se a autora para que informe se a energia elétrica do seu ponto comercial continua desligada; II- Cite-se a requerida; III- Após a resposta do autor conclusos para decisão sobre a liminar. (fls.43)."

PROCESSO nº 2396/01

AÇÃO: ANULATÓRIA

Reqte.: MARIA DA GALILÉIA DE SOUZA

Adv.: Defenap

Reqdo.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Adv.:

Despacho: "Cite-se a requerida. (fls.53v)."

PROCESSO nº 2476/02

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS

Adv.: Jean Carlo Ferreira

Reqdo.: BRASCOBRA LTDA

Adv.: Maria de Nazaré S. Souza

Finalidade: "Comparecer à audiência de Conciliação designada para o dia 16 de setembro de 2002, às 09:00 horas, na sede deste juízo. (fls.37v)."

PROCESSO nº 2510/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: ITAÚ SEGUROS S/A

Adv.: Rogério Castro Teixeira

Reqdo.: ANA CLÁUDIA CAMPELO BARBOSA

Adv.: Ricardo Assis

Sentença: "... Por petição contante às fls. 30, o autor noticia acordo com a requerida e que esta pagou o débito em atraso e por esta razão pugna pela extinção do processo com a liberação do veículo apreendido. Assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM APELAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará de Liberação do veículo apreendido às fls. 23. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls.33)."

PROCESSO nº 2543/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DIBENS

Adv.: Ruth Gigliola Barbosa dos Santos

Reqdo.: MARIA NILDA NEY PEREIRA DE OLIVEIRA

Adv.: Fabiano Andrade e outros

Despacho: "Verifica-se que a requerida depositou o valor restante do débito, valor este que foi aceito pela requerente às fls. 38/39. Pelo exposto expeça-se alvará de liberação do veículo. Intime-se a requerente para que venha receber o alvará de levantamento das parcelas depositadas. Após conclusos. (fls.44)."

PROCESSO nº 2743/02

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

Reqte.: MARILEIDE DE DEUS NATIVIDADE

Adv.: Jean Carlo Ferreira

Reqdo.: GOVERNADORA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.:

Sentença: "... Por todo o exposto, não vislumbrando a existência do direito líquido e certo reclamado pelo impetrante, INDEFIRO LIMINARMENTE a petição inicial, o que faço com fundamento no art. 8º da Lei do Mandado de Segurança. Retifique-se a capa do processo excluindo da lide a impetrada Governadora do Estado do Amapá, em face a desistência com relação a mesma feita pela impetrante, extinguindo o processo com relação a referida impetrada sem julgamento do mérito nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas, já que defiro, na oportunidade, a gratuidade judiciária. P.R.I. (fls.47/49)."

PROCESSO nº 2762/02

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Reate.: ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA

Adv.: Jean Carlo Ferreira

Reqdo.: ENATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE LISTAS TELEFÔNICAS LTDA

Adv.:

Despacho: "Intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de 10(dez) dias, dando valor a causa e recolhendo as custas. (fls.25)."

PROCESSO nº 2753/02

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte.: SÉRGIO ADRIANE PEREIRA MENDONÇA

Adv.: Augusto Pinheiro

Reqdo.: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Adv.: Rogério Monteles da Costa

Despacho: "Cite-se. Intime-se o autor para que deposite o valor consignado. (fls.16)."

PROCESSO nº 2757/02

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: JORNAL DO DIA PUBLICIDADE LTDA

Adv.: Cristiane Pereira Coelho e outra

Reqdo.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Adv.:

Despacho: "Intime-se a autora para que emende a inicial no prazo legal. (fls.23)."

PROCESSO nº 2761/02

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Reqte.: DISNEY FURTADO DA SILVA

Adv.: Alcimar Ferreira Moreira

Reqdo.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA

Adv.: João Henrique Scapin

Despacho: "Intime-se o autor para que recolha as custas no prazo de 10 (dez) dias. (fls.06)."

PROCESSO nº 2763/02

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO DO BRASIL S/A

Adv.: Paulo Cascaes

Reqdo.: JOSÉ CLÁUDIO PADILHA PINHEIRO

Adv.:

Despacho: "Intime-se o autor para que informe quantas prestações foram pagas pelo requerido, no prazo de 10(dez) dias. Após conclusos. (fls.22)."

PROCESSO nº 2765/02

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Reqte.: MARIA ARLETE ARAÚJO DO NASCIMENTO

Adv.: Jair Gomes Sampaio

Reqdo.: M.C.S FLEXA LTDA

Adv.:

Finalidade: "Recebo os embargos. Intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos. (fls.06)."

PROCESSO nº 2766/02

AÇÃO: PEDIDO DE ALVARÁ

Reqte.: REGINALDO ALVES FERREIRA

Adv.:

Reqdo.:

Adv.:

Finalidade: "Intime-se o autor para que traga aos autos a certidão de óbito do falecido. (fls.06)."

PROCESSO nº 2697/02

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

Reqte.: ANTÔNIO ADEILTON CUNHA GOMES

Adv.: Defenap

Reqdo.: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Adv.: Nildo Josué Leite e outro

Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. (fls.76)."

PROCESSO nº 2711/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA

Adv.: Evaldy Motta de Oliveira

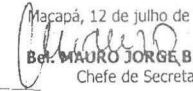
Reqdo.: UBIRATAN PONTES MORAIS

Adv.:

Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. (fls.28)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume.

Macapá, 12 de julho de 2002.


Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 17.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 321/99

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO BMG S/A

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo.: CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS

Adv.:

Despacho: "Defiro o prazo requerido às fls. 51. (fls.52)."

PROCESSO nº 2345/01

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo.: MARIA ROSÂNGELA MARQUES PANTOJA

Adv.:

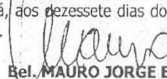
Despacho: " I- Defiro o requerido às fls.29, II- Intime-se o autor para que traga aos autos a atualização do débito.(fls.33)."

PROCESSO nº 2332/01**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** BANCO VOLKSWAGEN S/A**Adv.:** João Américo Nunes Diniz**Reqdo:** LAURINDO PEREIRA TRINDADE**Adv.:****Despacho:** " Intime-se o autor para que junte aos autos a atualização do débito.(fls.29)."**PROCESSO nº 2328/01****AÇÃO:** REINTEGRAÇÃO DE POSSE**Reqte.:** COPALMA - COMPANHIA DE PALMAS DO AMAPÁ LTDA**Adv.:** Janilce Aragão, Jupiara Araújo e Waldeli Gouveia**Reqdo:** RONETE IMBIRIBA GONÇALVES**Adv.:** Henrique Mendonça**Despacho:** " Especifiquem provas.(fls.61)."**PROCESSO nº 2295/01****AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA**Reqte.:** FRANCINILZA LOUREIRO DOS SANTOS EPHINA E OUTROS**Adv.:** Carlos Eduardo Mello Silva**Reqdo:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:**

Decisão: " **FRANCINILZA LOUREIRO DOS SANTOS EPHINA, GEOVAN DA SILVA FERREIRA, OLGA MARIA SOUZA CASTILHO, FRANCISCA LOPES E OSVALDINA SILVA DE LIMA** todos qualificados na inicial, impetraram **MANDADO DE SEGURANÇA** contra ato do Secretário de Administração do Município de Macapá, **JOSÉ ROBERTO GALVÃO**, alegando em síntese, o seguinte: Que são funcionários públicos municipais que ao longo do serviço público, incorporaram quintos aos seus vencimentos, por terem exercido funções de direção na administração do Município de Macapá em diversas épocas, conforme quadro descrito na inicial. Afirmam os impetrantes que, "através do memorando 006/2001 - SEMAD datado de 15 de janeiro de 2001, o impetrado determinou a suspensão do pagamento diversos dos direitos dos impetrantes, em especial o relativo aos quintos incorporados e advindos da retribuição pelo exercício de função de direção". Dizem ainda que "pretende o impetrado mudar o teor da Lei 014/2000 - PMM através de um memorando e absurdamente quer embasar sua posição em uma simples errata publicada em 26.04.2001 no DOE". Requerem no final a concessão de liminar para determinar ao impetrado para imediatamente liberar o pagamento da gratificação dos impetrantes. Passo a analisar o pedido de liminar. Verifica-se, nas informações prestadas pelo impetrado, que as impetrantes estão recebendo os quintos que lhe são devidos, contudo houve um aumento indevido nos aludidos quintos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2001, tendo a administração pública, através do impetrado, determinado a exclusão do aumento que entende indevido aos impetrantes a partir do mês de abril/01. O aumento deu-se em razão de ter sido publicada com erros a Lei 014/2001, aprovada pela Câmara Municipal, após ser sancionada pelo Prefeito e em razão de não poder o texto aprovado unilateralmente foi publicada novamente a aludida lei, com a redação originária que foi devidamente aprovada por quem de direito, os vereadores de Macapá. Para a concessão da liminar é necessário que estejam presentes o fumus boni juris e o periculum in mora, sendo que não vejo presente o periculum in mora pois a administração pública, caso seja julgado procedente o presente mandamus, pode arcar com o pagamento dos valores atrasados, diferentemente dos impetrantes, que caso seja julgado improcedente terão que devolver os valores à administração e os mesmo afirmam na inicial que estão em difícil situação financeira, devendo o interesse público ser tutelado prioritariamente ao particular. Além do que os impetrantes estão recebendo os quintos, diferentemente do que alegam na inicial, somente não estão recebendo o aumento que entendem terem direito, que foi pago somente nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2001, sendo que o mérito será analisado quando da sentença. Pelo exposto indefiro a liminar requerida na inicial. Intime-se.(fls. 170/171)."

PROCESSO nº 2274/01**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**Adv.:** Kelly Cristina Braga da Silva**Reqdo:** LÚCIA HELENA FRANÇA DA SILVA**Adv.:****Despacho:** " Diga a requerida sobre a avaliação.(fls.33)."**PROCESSO nº 2775/02****AÇÃO:** CAUTELAR INOMINADA**Reqte.:** Z - SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA**Adv.:** Vera de Jesus Pinheiro**Reqdo:** TV ÔMEGA LTDA**Adv.:****Despacho:** " Intime-se o autor para que emende a inicial no prazo de 10(dez) dias em face ao item b do pedido, fls. 06.(fls.31)."**PROCESSO nº 2769/02****AÇÃO:** COBRANÇA**Reqte.:** CLÁUDIO TAVARES MONTEIRO**Adv.:** Francisco Rocha e Suzanne Alcântara**Reqdo:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**Adv.:****Finalidade:** " Comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 29 de agosto de 2002 às 09 horas, na sede deste juízo (fls. 09V)."**PROCESSO nº 27117/02****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** BANCO DIBENS S/A**Adv.:** Ruth Gigliola Barbosa dos Santos**Reqdo:** CELSO MORAES MONTELES**Adv.:****Finalidade:** " A contadoria. Diga o autor sobre a proposta do requerido.(fls.19)."**PROCESSO nº 2698/02****AÇÃO:** INDENIZAÇÃO**Reqte.:** IZABEL BRITO DOS SANTOS**Adv.:** Cleide Rocha**Reqdo:** MUNICÍPIO DE MACAPÁ/CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**Adv.:** Vânia Lúcia Cavalcante**Despacho:** " Diga a autora sobre a contestação de fls.13/19.(fls.22)."**PROCESSO nº 2657/02****AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA**Reqte.:** RAIMUNDO DA SILVA MORAES**Adv.:** Renilda Cantuária de Siqueira Pinto**Reqdo:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN**Adv.:****Despacho:** " Diga o autor sobre os documentos juntados.(fls.66)."**PROCESSO nº 2638/02****AÇÃO:** PRECATÓRIA**Reqte.:** TOPERMONT- TOBIAS PERFURAÇÃO E DESMONTE**Adv.:** Francisco Augusto Carvalho e Franciney Drumond Borges**Reqdo:** PAULO MÁRCIO PINTO COELHO**Adv.:****Despacho:** " I - Diga o autor exequente sobre o ofício de fls. 21, II - Intime-se as partes do leilão, III - Intime-se o executado para que traga aos autos a documentação do veículo penhorado no prazo de 05(cinco) dias.(fls.22)."**PROCESSO nº 2697/02****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** BANCO DIBENS S/A**Adv.:** Ruth Gigliola Barbosa dos Santos**Reqdo:** RAIMUNDO NONATO BARROS LEAL**Adv.:****Despacho:** " Diga o autor.(fls.19)."**PROCESSO nº 2622/02****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** BANCO DIBENS S/A**Adv.:** Ruth Gigliola Barbosa dos Santos**Reqdo:** PEDRO FERREIRA DINIZ**Adv.:****Despacho:** " Diga o autor sobre a certidão de fls. 14.(fls.15)."**PROCESSO nº 2615/02****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP**Adv.:** Kelly Cristina Braga de Lima**Reqdo:** ALFREDO TRINDADE MONTEIRO**Adv.:** José de Arimatéia Aires**Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 16 de setembro às 10 horas, na sede deste juízo.(fls.45V)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria

**5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DE MACAPÁ**

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS**CHEFE DE SECRETARIA:** NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 18.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 502/99**AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** MICRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**Adv.:** Cleide Rocha**Reqdo:** UNIÃO DOS NEGROS - UNA**Adv.:** Defenap**Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 09 de setembro de 2002 às 09 horas, na sede deste juízo.(fls.80)."**PROCESSO nº 289/99****AÇÃO:** INDENIZAÇÃO**Reqte.:** JOSÉ PEREIRA DIAS**Adv.:** Nanira Januária Silva**Reqdo:** FLOREX PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**Adv.:** Cláudia Oliveira Silva e Gilson Ribamar Silva**Finalidade:** " Comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 12 de setembro de 2002 às 09 horas, na sede deste juízo.(fls.211)."**PROCESSO nº 138/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** LAÍDE DOS REIS SILVA**Adv.:** Francisco Januário Neto**Reqdo:** DAVINA NAZARÉ DOS SANTOS RODRIGUES**Adv.:** Alex Fabiano Santos e Silva**Finalidade:** " Comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia 09 de setembro de 2002 às 10 horas, na sede deste juízo.(fls.81)."**PROCESSO nº 84/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** MACONTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Adv.:** João Henrique Scapin e outros**Reqdo:** BEIRUTE N'AMERICA**Adv.:** Jean Houat**Sentença:** " ... Por petição encartada às f. 87, a exequente noticia o pagamento do valor exequendo, pugnando pela extinção do feito. Face a extinção da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após os procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I.(fls.89)."**PROCESSO nº 1802/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** CSM - COMPONENTES, SISTEMAS E MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**Adv.:** Sulamir Palmeira Monassa**Reqdo:** DECOL CONSTRUÇÃO LTDA**Adv.:****Despacho:** " Defiro o requerido às fls. 91.(fls.92)."**PROCESSO nº 2443/01****AÇÃO:** ANULATÓRIA**Reqte.:** JONAS PINHEIRO BORGES**Adv.:** Fernando Antônio Farias Aires**Reqdo:** HILDEMAR SOUSA A. PICAÑO**Adv.:** Vicente Cruz**Despacho:** " Comparecer à audiência de Conciliação e Saneamento, designada para o dia 10 de setembro de 2002 às 11 horas, na sede deste juízo.(fls.34V)."**PROCESSO nº 2346/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** SIMÕES E SOUSA LTDA**Adv.:****Adv.:** Rogério Monteles**Reqdo:** DEUSAMO DIAS**Adv.:****Despacho:** " Diga o autor sobre a certidão de fls. 29.(fls.30)."**PROCESSO nº 2324/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** FLEXA E CIA LTDA**Adv.:** Paulo Henrique Cascaes**Reqdo:** JOÃO BOSCO NOGUEIRA LIMA JÚNIOR**Adv.:** Josenildo Cuimar**Despacho:** " Intime-se o exequente para que indique bens do executado passíveis de penhora.(fls.35)."**PROCESSO nº 2153/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** MARIA ROSALINA DUTRA PEREIRA**Adv.:** Defenap**Reqdo:** JOÃO BARROS SANTA BRÍGIDA**Adv.:****Sentença:** " ... Por petição constante às fls. 35, a autora desiste da ação, pugnando pela extinção do processo. Assim, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, o pedido de desistência da ação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Concedo à autora os benefícios da gratuidade judiciária. P.R.I.(fls.37)."**PROCESSO nº 2783/02****AÇÃO:** NOTIFICAÇÃO**Reqte.:** JOSEFA LÚCIA DE ARAÚJO**Adv.:** Vera de Jesus Pinheiro**Reqdo:** SANDRA MARIA LOPES DE ARAÚJO**Adv.:****Despacho:** " Intime-se. De acordo com o disposto no art. 872, CPC, após o decurso do prazo de 48h da intimação, entregue a Secretaria os autos à parte autora independentemente de traslado.(fs.10)."**PROCESSO nº 2773/02****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRA**Adv.:** Antônio Carlos Bernardes Filho**Reqdo:** MARINALDO R. SERRÃO**Adv.:****Despacho:** " Intime-se a exequente para que traga aos autos demonstrativos do débito sem os honorários, no prazo de 10(dez) dias.(fls.22)."**PROCESSO nº 2691/02****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** TROPICAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**Adv.:** Paulo Braga**Reqdo:** WILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**Adv.:****Despacho:** " Diga o autor sobre a certidão de fls.10v.(fls.11)."**PROCESSO nº 2676/02****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** INSTITUTO AMAPEENSE E LÍNGUA LTDA - YÁZIGI**Adv.:** Vicente Gomes e outros**Reqdo:** JORGE TADEU ANTUNES CUNHA**Adv.:****Despacho:** " Diga o autor sobre a certidão de fls.14.(fls.15)."**PROCESSO nº 2663/02****AÇÃO:** MONITÓRIA**Reqte.:** VALDEMIR ELIAS DE SOUZA**Adv.:** Charles Sales Bordalo**Reqdo:** ANTERO SÁ DE LIMA E ANA MARIA SOUZA**Adv.:****Despacho:** " Defiro o requerido às fls.11.(fls.12)."**PROCESSO nº 2642/02****AÇÃO:** ORDINÁRIA**Reqte.:** A.G.F BRASIL SEGUROS S/A**Adv.:** José Roberto Oliveira Pinho**Reqdo:** JOSENILDO MOURA SANTOS**Adv.:** Paulo Braga**Despacho:** " Especifiquem provas.(fls.73)."**PROCESSO nº 2601/02****AÇÃO:** MONITÓRIA

Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Simone Beralda Tavares
Reqdo.: M. CLÁUDIO MASO - ME E MÁRCIO CLÁUDIO MASO
E JOSÉ MÁRIO MASO JÚNIOR
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 27.(fls.29)."

PROCESSO nº 2576/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: CASA NOVO LAR - FERNANDES E ALMEIDA LTDA
Adv.: Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo.: JOSÉ MAURO SOARES PEREIRA
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 22.(fls.23)."

PROCESSO nº 2540/02
AÇÃO: ORDINÁRIA
Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Eduardo Edson Guimarães Lopes
Reqdo.: EDUARDO VIEIRA COSTA
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 24.(fls.26)."

PROCESSO nº 2626/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: A.R FILHO E CIA LTDA
Adv.: Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo.: ANTÔNIO GAMA DE SOUZA
Adv.:
Despacho: " Diga o autor sobre a certidão de fls. 18v. (fls.21)."

PROCESSO nº 2597/02
AÇÃO: ORDINÁRIA
Reqte.: TAVARES LIMA LTDA - ME
Adv.: Carlos Alberto Tavares
Reqdo.: ART CAR LTDA
Adv.:
Despacho: " Intime-se o autor para que informe o atual endereço do requerido.(fls.39)."

PROCESSO nº 2541/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Eduardo Edson Guimarães Lopes
Reqdo.: ERUENE SANTOS DE CASTRO
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 20.(fls.22)."

PROCESSO nº 2535/02
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: A.R FILHO E CIA LTDA
Adv.: Nildo Leite e Maria do Socorro da Cunha Lima
Reqdo.: CLÁUDIA ADRIANA DO ROSÁRIO TELES
Adv.:
Despacho: " Diga o autor sobre a certidão de fls. 21.(fls.22)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 19.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 1699/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
Adv.: Carlos Nelson Picanço
Reqdo.: ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 59.(fls.60)."

PROCESSO nº 1200/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
Adv.: Jeanny Cristina Cardoso Raiol
Reqdo.: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SILVA
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 50.(fls.51)."

PROCESSO nº 518/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Marcelo Vieira de Campos
Reqdo.: UNIÃO DOS NEGROS DO AMAPÁ - UNA
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 123.(fls.125)."

PROCESSO nº 365/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Marcelo Vieira de Campos
Reqdo.: R.A DE CARVALHO E OUTRO
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 131.(fls.133)."

PROCESSO nº 232/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Adiel Sousa Diniz
Reqdo.: HEDELBRANDO CARNEIRO GURGEL JÚNIOR
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 48.(fls.49)."

PROCESSO nº 194/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Adiel Sousa Diniz
Reqdo.: JOSÉ NEY PICAÑO E SILVA
Adv.: Cícero Bordalo Júnior
Despacho: " Diga a exequente sobre a contra proposta do executado.(fls.81v)."

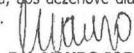
PROCESSO nº 159/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Marcelo Vieira de Campos
Reqdo.: SÃO MIGUEL COMERCIAL LTDA
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 131.(fls.133)."

PROCESSO nº 37/99
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: SERIQUE & BITENCOURT LTDA
Adv.: Vicente Gomes
Reqdo.: MARTA MAGNO BARROSO
Adv.:
Despacho: " Diga a exequente.(fls.69)."

PROCESSO nº 2380/01
AÇÃO: MONITÓRIA
Reqte.: J.M COSTA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA
Adv.: Vera de Jesus Pinheiro e outros
Reqdo.: WALTER PINHEIRO DE MENEZES FILHO E OUTROS
Adv.: Josenildo Culmar
Despacho: " Diga o autor sobre a proposta de honorários de fls. 39.(fls.40)."

PROCESSO nº 2311/01
AÇÃO: ANULATÓRIA
Reqte.: SEVERINO TELES BARBOSA
Adv.: Chariles Sales Bordalo
Reqdo.: JOAQUIM QUEIROZ BARROS E OUTROS
Adv.: Defenap
Despacho: " Diga o autor. (fls.37)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


Bel. MAURO JORGE BRANDÃO
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 19.07.2002
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO nº 1277/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
Adv.: José Henrique de Mendonça
Reqdo.: JOSÉ NEVES DE QUEIROZ
Adv.: Luis Carlos de Aguiar Portela
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 37.(fls.38)."

PROCESSO nº 854/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: SILA LOCADORA LTDA
Adv.: Cícero Bordalo Júnior
Reqdo.: ASTROGILDO XIMENES DE BRITO
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls.58.(fls.60)."

PROCESSO nº 818/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: DORALICE CHRISTIANE CAMARÃO MONTEIRO
Adv.: Cleide Rocha
Reqdo.: JAIRSON JOSÉ FERNANDES MONTEIRO
Adv.:
Despacho: " Sentença fls. 52.(fls.55)."

PROCESSO nº 813/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Odaise Cristina Picanço Benjamim
Reqdo.: JOSÉ FERREIRA FREITAS
Adv.:
Despacho: " Diga a exequente sobre as informações de fls.81/83.(fls.84)."

PROCESSO nº 496/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Marcelo Vieira de Campos
Reqdo.: L.F BATISTA - ME E OUTROS
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 156.(fls.158)."

PROCESSO nº 493/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Odaise Cristina Picanço Benjamim
Reqdo.: MANOEL DAS GRAÇAS SOUZA SILVA
Adv.:
Despacho: " Diga a exequente sobre as informações de fls.93/96.(fls.197)."

PROCESSO nº 215/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Reqdo.: S.L.N.M SILVA
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 156.(fls.158)."

Despacho: " Defiro o requerido nos termos do art. 40, da Lei nº 6830/80.(fls.30)."

PROCESSO nº 1808/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: BANCO AMAZÔNIA S/A - BASA
Adv.: José Célio Santos Lima
Reqdo.: J. MARIA DE SOUZA
Adv.:
Despacho: " Diga a exequente sobre as informações de fls.52/56.(fls.57)."

PROCESSO nº 1716/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI
Adv.: Jeanny Cristina Cardoso Raiol
Reqdo.: TATIANA PELAES SOARES
Adv.:
Despacho: " Defiro o requerido às fls. 32.(fls.33)."

PROCESSO nº 1617/00
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: EMDSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Adv.: Débora Sorgi M. Ferreira
Reqdo.: LÍDIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA BORRALHO
Adv.: Flaviano Santana Almeida
Sentença: " ... Por petição encartada às f. 44, a exequente noticia que a executada satisfaz a dívida exequenda, pugnando pela extinção do feito. Face a extinção da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Desentranhe-se o documento de fls. 07/15, conforme requerido, ficando traslado nos autos. Traslade-se cópia desta sentença para os autos dos processos de execução e consignação em apenso. Após os procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I. (fls.47)."

PROCESSO nº 2089/01
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte.: LÍDIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA BORRALHO
Adv.: Flaviano Santana Almeida
Reqdo.: EMDSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Adv.: Débora Sorgi M. Ferreira
Despacho: " ...Compulsando os autos, verifico que às fls. 12, consta sentença trasladada dos autos da Ação de Execução Hipotecária nº 1617/00 - dando conta de que a dívida objeto da presente consignação foi devidamente paga. Este, fato à toda evidência, acarreta a perda do objeto da presente demanda. Posto isso, em face da perda de objeto, declarando extinto o feito, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após o trânsito em julgado da sentença, proceda ao desapensamento, arquivando-se posteriormente os autos. P.R.I.(fls.13)."

PROCESSO nº 1728/00
AÇÃO: EMBARGOS
Reqte.: LÍDIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA BORRALHO
Adv.: Flaviano Santana Almeida
Reqdo.: EMDSUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ
Adv.: Débora Sorgi M. Ferreira
Despacho: " ...Compulsando os autos, verifico que às fls. 46, consta sentença trasladada dos autos da Ação de Execução Hipotecária nº 1617/00 - dando conta de que a dívida objeto da presente consignação foi devidamente paga. Este, fato à toda evidência, acarreta a perda do objeto da presente demanda. Posto isso, em face da perda de objeto, declarando extinto o feito, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após o trânsito em julgado da sentença, proceda ao desapensamento, arquivando-se posteriormente os autos. P.R.I. (fls.47)."

PROCESSO nº 2283/01
AÇÃO: COBRANÇA
Reqte.: ILANA DA SILVA NASCIMENTO
Adv.: Vicente Gomes e Sinya Gurgel
Reqdo.: SANTOS SEGURADORA S/A E ASPÊB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL
Adv.: Danilo Machado Perillo
Despacho: " Diga a requerida.(fls.1250)."

PROCESSO nº 2245/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA
Adv.: Elias Salviano Farias
Reqdo.: E.M.G.S LAZAMETH (BENY RIOS)
Adv.: Elcimara Ferreira Albuquerque
Despacho: " Digam as partes sobre a avaliação.(fls.52)."

PROCESSO nº 2061/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: João Henrique Scapin
Reqdo.: WLADMIR BULLEM AMARAL
Adv.:
Despacho: " Diga a exequente sobre as informações de fls.34/36.(fls.37)."

PROCESSO nº 2057/01
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: João Henrique Scapin
Reqdo.: IZETE BARBOSA DOS SANTOS
Adv.:
Despacho: " Diga a exequente sobre as informações de fls.49/64.(fls.65)."

PROCESSO nº 2680/02
AÇÃO: EXECUÇÃO
Reqte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA
Adv.: João Henrique Scapin

Reqdo: JACKSON DOS SANTOS PASSOS

Adv.:

Despacho: "Diga a exequente sobre a certidão de fls. 11v.(fls.12)."

PROCESSO nº 2654/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA

Adv.: João Henrique Scapin

Reqdo: KLEBERTON OLIVEIRA REIS E IVO MENDES REIS

Adv.:

Despacho: "Fixo honorários em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Intime-se o autor para que indique bens do executado passíveis de penhora.(fls.18)."

PROCESSO nº 2653/02

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: MONTE E CIA LTDA

Adv.: Paulo Braga

Reqdo: R.G.B DA SILVA

Adv.:

Despacho: "Diga o autor sobre a certidão de fls.11.(fls.12)."

PROCESSO nº 2619/02

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: NUNES E CIA LTDA

Adv.: Davi Schwab Kohls

Reqdo: PETRUS PAHULUS CAVALCANTE RAMOS

Adv.: Marcelo Oliveira

Despacho: "Diga o executado sobre a contra proposta do exequente.(fls.21)."

PROCESSO nº 2550/02 - apenso aos autos 2463/01

AÇÃO: EMBARGOS

Reqte.: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: SERIQUE E BITENCOURT - FERRAGEM SÃO MIGUEL LTDA

Adv.: Antônio Dantas Torres e outros

Despacho: "Diga a embargante.(fls.64)."

PROCESSO nº 2463/01

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: SERIQUE E BITENCOURT - FERRAGEM SÃO MIGUEL LTDA

Adv.: Antônio Dantas Torres e outros

Reqdo: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Monique de Matos Alvarenga

Despacho: "Os presentes autos ficam com a sua tramitação suspensa até o julgamento dos embargos opostos pelo devedor (nº 2550/02).(fls.20)."

PROCESSO nº 2547/02

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: J.C DISTRIBUIDORA LTDA

Adv.: Sérgio Sampaio Figueira e Tarciso Vilhena de Sousa

Reqdo: CARLOS ALESSANDRO TRINDADE DE ASSIS

Adv.:

Sentença: "... Por petição encartada às fl. 18, o credor noticiou a satisfação integral da dívida exequenda, pelo executado, razão pela qual requer a extinção do processo, na forma do art. 794, I do CPC. Assim, em face do pagamento da dívida, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. P.R.I."

PROCESSO nº 2531/02

AÇÃO: MONITÓRIA

Reqte.: NUNES E CIA LTDA

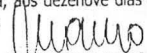
Adv.: Osmar Marinho Neri e outros

Reqdo: G.C DARLA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME

Adv.:

Despacho: "Defiro o requerido às fls. 21.(fls.22)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.


MAURO JORGE BRANDÃO
 Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 19.07.2002, PARA
 CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. 2889/95 - INVENTÁRIO

REQTE: RAUL RODRIGUES DE SOUZA QUEIROZ

ADVOGADO: Marina de Almeida Rocha

REQDO: EVARISTO FERREIRA QUEIROZ

DESPACHO: "Diga sobre a conta."

PROC. 6152/98 - INVENTÁRIO

REQTE: V.R.B.R., rep. por MARIA CONCEIÇÃO FONSECA BARRETO

ADVOGADO: Paulo José da Silva e Marcelo Oliveira

REQDO: CARLOS ALBERTO TENÓRIO RAMOS

DESPACHO: "A Inventariante para aperfeiçoar o pedido de fls. 82/83, individuando as pessoas cuja oitiva requer, ou dizendo se as trará, para que sejam ouvidas em Juízo, independentemente de intimação."

PROC. 7259/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: S.V.S.A., rep. por E.M.C.S.

ADVOGADO: Rogério de Castro Teixeira

REQDO: J.F.A.F.

ADVOGADO: Nielsen Sobrinho Amaral

DESPACHO: "Intime-se, na pessoa do Advogado constituído por derradeiro, para cumprir o despacho de fl. 159. poderes outorgados ao Advogado à fl. 154."

PROC.7375/99 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQTE: E.L.A.

ADVOGADO: Luiz Ricardo Gonçalves de Assis

REQDO: M.E.P.A.

ADVOGADO: Vicente Gomes

DESPACHO: "Manifeste-se a separanda."

PROC. 7478/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: T.S.C. E Outro, rep. por N.M.S.C.

ADVOGADO: Cleide Rocha

REQDO: C.A.J.C.

ADVOGADO: Vera Pinheiro

DESPACHO: "Diga a exequente sobre a certidão de fl. 222v."

PROC. 9089/00 - INVENTÁRIO

REQTE: ANTÔNIO LOBATO COUTINHO

ADVOGADO: Fabiano Andrade

REQDO: ANTÔNIO FERREIRA COUTINHO

DESPACHO: "Venha o esboço da partilha. O pedido de alvará será substituído, se for o caso e até vantajosamente, pelo formal de partilha."

PROC. 8419/00 - REC. SOCIEDADE DE FATO

REQTE: E.D.S.

ADVOGADO: DEFENAP

REQDO: D.C.F.

ADVOGADO: Carmem Socorro B. Do Nascimento
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "... CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. Assim, em diligência indispensável para formação do Juízo sobre a vexata questão, DETERMINO que se oficie ao Instituto de Terras do Amapá, solicitando-se daquele órgão INFORMAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS sobre a situação, a partir de 1996 e até a data presente, do imóvel localizado no LOTEAMENTO RENASCER, SETOR Nº 21, QUADRA I, Nº 88, LOTE 40. Consigne-se que o presente é despacho irrecorrível, a teor do disposto no art. 504 do CPC ("É irrecorrível o despacho que converte o julgamento em diligência" - RT 614/96, RJTJESP 102/266, 134/336). - a) Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho - Juiz de Direito."

PROC. 8495/00 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQTE: L.A.S., rep. por E.R.A.S., assistida por E.S.A.

ADVOGADO: Gilmar Santa Rosa Barbosa

REQDO: V.S.R.S.

ADVOGADO: DEFENAP

SENTENÇA: "Vistos, etc. Extingue-se o processo sem julgamento de mérito quando o autor abandona o processo por mais de trinta dias e, intimado para suprir a falta em quarenta e oito horas, permanece inerte. E o que aqui ocorreu, conforme noticiam os autos. Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO e assim decido com suporte no art. 267, III, § 1º do CPC. a) Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho - Juiz de Direito."

PROC. 8520/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: R.D.C., rep. por E.C.D.

ADVOGADO: DEFENAP

REQDO: J.R.C.

ADVOGADO: Haroldo da S. Oliveira/Ângela Brazão

SENTENÇA: "Vistos etc. Extingue-se a execução quando o executado satisfaz a obrigação, devendo tal efeito ser declarado em sentença. É o que aqui acontece, segundo prova dos autos. Isso posto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, POR SENTENÇA, e assim decido com arrimo nos art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil. a) Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho - Juiz de Direito."

PROC. 9387/01 - REC. DIS. SOCIEDADE DE FATO

REQTE: J.S.R.

ADVOGADO: Osvaldo S. De Campos

REQDO: S.S.A.S.

DESPACHO: "Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31 de outubro de 2002, às 10:00 horas."

PROC. 9081/00 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: T.C.M.

ADVOGADO: Ester Almeida de Souza

REQDO: G.T.M.M.

SENTENÇA: "... JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NA INICIAL. EM CONSEQUÊNCIA, EXONEROO AUTOR DO PAGAMENTO DA PARCELA DE ALIMENTOS DEVIDA AO SUPPLICADO GLAUCO TOBIAS MENDES MONTEIRO. DECRETO A EXTIÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. DECRETO A EXTIÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, e assim decido porque acolhi *in totum* o pedido do autor: CPC, art. 269, I. a) Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho - Juiz de Direito."

PROC 9959/01 - INVENTÁRIO

REQTE: RAIMUNDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO-

ADVOGADO: Eden Paulo

REQDO: JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO - de cujus

DESPACHO: "Venham as últimas declarações e esboço de partilha."

PROC 10.093/01 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE: J.V.S.M.V.

ADVOGADO: Patrícia do Socorro Mendonça

REQDO: A.S.A.

SENTENÇA: "Vistos, etc... Extingue-se a execução quando o executado satisfaz a obrigação, devendo tal efeito ser declarado em sentença. É o que aqui acontece, segundo prova dos autos. Isso posto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, POR SENTENÇA, e assim decido com arrimo nos art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil."

PROC. 10.471/01 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: C.C.S., rep. por C.M.T.C.

ADVOGADO: José Maria Alcântara Fernandes

REQDO: F.S.N.

DESPACHO: Recolher o mandado de prisão sem cumprimento. I. A exequente para falar sobre este pedido."

PROC. 10.530/01 REVISÃO DE ALIMENTOS

REQTE: J.R.C.

ADVOGADO: Telma Terezinha da S. Costa

REQDO: J.R.C.J.

DESPACHO: Chamo à ordem, eis que vejo assistir razão ao MP em sua r. Cota à fl. 27. aguarde-se a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/08/02, da qual foram intimados os litigantes.

PROC. 11.064/02 DIVÓRCIO

REQTE: M.N.C.R.G.

ADVOGADO: Gilmar Santa Rosa Barbosa

REQDA: A.G.G.

DESPACHO: "Em provas."

PROC. 10.663/01 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQTE: H.M.S.F., rep. por F.S.F.

ADVOGADO: DEFENAP

REQDA: J.A.R.O.

ADVOGADO: Luiz Carlos de A. Portela

DESPACHO: "Em provas."

PROC. 11.081/02 ALIMENTOS

REQTE: K.F.S.M.

ADVOGADO: Ritângela dos S. Chagas

REQDO: R.R.M.

DESPACHO: "Indefiro. O requerido sequer fez prova de quanto importa, em termos absolutos (e não meramente percentuais), o quantum dos provisórios. Aguarde-se a audiência de instrução e julgamento"

PROC. 11.087/02 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQTE: V.L.C., rep. por A.L.C.

ADVOGADO: DEFENAP

REQDO: R.M.F.

ADVOGADO: Sandro Modesto

DESPACHO: "Em provas."

PROC. 11.089/02 GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQTE: A.P.M.

ADVOGADO: Valdemir Marville

REQDA: A.M.V., assistida por R.P.M.

DESPACHO: "Manifeste-se o autor, em réplica."

PROC. 11.210/02 ALVARÁ JUDICIAL

REQTE: T.R.M. Outros

ADVOGADO: Valdinei Santana Amanajás

SENTENÇA: "... Trata-se de pedido de ALVARÁ JUDICIAL para levantamento de importância não recebida, nos termos da Lei 6.858/80, Decreto nº 85.845/81 e Decreto-Lei nº 2.292/86. O pleito veio instruído com os documentos indispensáveis à demonstração do direito da parte requerente, cuja pretensão é legítima e jurídica, de modo que, preenchidos os requisitos legais, é de ser deferido. PELO EXPOSTO, com fundamento na legislação acima indicada, DEFIRO O PEDIDO PARA AUTORIZAR O LEVANTAMENTO das quantias depositadas na conta 013.00099099.0, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, em nome da de cujus DULCE ESTELA BEZERRA RIBEIRO. a) Rui Guilherme de Vasconcellos Souza Filho - Juiz de Direito."

PROC. 11.286/02 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: J.G.F.A., rep. por M.F.S.

ADVOGADO: Otni Miranda de Alencar Júnior

REQDO: J.S.A.

ADVOGADO: João Soares de Almeida

DESPACHO: "Diga a exequente."

PROC. 11.257/02 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQTE: D.D.C. E Outra, rep. por D.D.C.

ADVOGADO: Jair G. Sampaio

REQDO: G.B.S.

SENTENÇA: " Extingue-se o processo sem julgamento de mérito quando o Juiz indefere a petição inicial, da qual determinou a emenda em dez dias, deixando o autor de cumprir a ordem judicial. Sendo exatamente o que aqui ocorreu, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, e assim decido com suporte no art. 284 c/c 267, I, do CPC. Sem custas, sem honorários."

PROC. 11.259/02 SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQTE: D.C.A.D.

ADVOGADO: Nilson Montoril de Araújo Júnior

REQDO: R.R.B.D.

ADVOGADO: João Américo Nunes Diniz

DESPACHO: " Indiquem as partes se ainda têm provas a produzir, de modo a que se possa realizar a audiência de instrução e julgamento."

PROC. 11.367/02 ALVARÁ JUDICIAL

REQTE: J.C.S.A.J. E Outra, rep. por F.M.S.S.A.

ADVOGADO: Marcelo de Oliveira Moraes

REQDO: I.S.

SENTENÇA: " JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE DEDUZO NA INICIAL, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ PARA SAQUE PELA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR DO VALOR DE R\$1.794,11 (UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS) DEPOSITADO EM CONTA DE FGTS DE JORGE CESAR DE SOUSA ALMEIDA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL."

PROC. 11.142/02 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: G.P.F.P., rep. por S.S.F.

ADVOGADO: Maria Orlandina F. Teles

REQDO: L.S.P.

ADVOGADO: Edilson Soares

DESPACHO: " Diga a exequente sobre a justificativa."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Macapá, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.

ENILDA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria Substituta

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (trinta) dias

PROCESSO: 10.488/01

AÇÃO: MEDIDAS CAUTELARES INOMINADAS

PARTE AUTORA: CLOTILDE DE BARROS

PARTE RÉ: TÂNIA REGINA DA COSTA BARROS E OUTROS

FINALIDADE: CITAR, através do presente edital, para os termos da presente ação, o Sr. JOSÉ RIBAMAR DA COSTA BARROS, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, por ser incerto o lugar em que se encontra, conforme consta nos autos. CIENTIFIQUE-LO de que, findo o prazo deste edital, contar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, contestar a ação, advertida que, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n., anexo ao Fórum Des. Leal de Mira, Centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, em 16 de julho de 2002.

PAULO CESAR DO VALE MADEIRA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação, para ciência do advogado:

PROC. Nº 5318/02 - PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): MIRAEISON MACIEL TAVARES - (Adv. Dr. LÍLIA MARIA COSTA DA SILVA).

FINALIDADE: "Intimação do Advogado para comparecer na audiência designada para o dia 30/07/02, às 09:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Solange Cascaes de Brito Lobato - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO-CRIME Nº 4578/2001

Réu: MARLUCIO VIEGAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, amapaense, estudante, com 19 anos de idade, filho de Jaci

Barbosa da Silva e Margarida Brazão Viegas, tendo como último endereço conhecido Av. Sergipe, 494, bairro do Pacoval, nesta Capital.

FINALIDADE: Intimação para comparecer neste Juízo para, em três dias, constituir novo Advogado, ante a desistência do causídico anteriormente constituído, ciente de que, transcorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para promover sua defesa.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 10 de julho de 2002.
ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA: SOLANGE

CASCAES DE BRITO LOBATO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

PROC. Nº 5299/02 - AÇÃO PENAL PÚBLICA

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: FÁBIO DA COSTA COSTA

Adv. Dr. LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA

DESPACHO: "DIGAM AS PARTES NA FASE DO ART. 499 DO CPP"

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Solange Cascaes de Brito Lobato, Chefe de Secretaria Substituta, o subscrevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: MAURÍCIO DA SILVA DE CASTRO, vulgo "Baica", brasileiro, natural de Macapá-AP, nascido em 01.11.80, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Manoel Régia de Castro e de Raimunda da Silva Castro, residente à época dos fatos na Av.: Acre, s/nº, Pacoval, próximo ao Comércio do Roque, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 28.08.2002, às 10:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado do ulterior termo do Processo crime nº 1876/2001-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e IV, do CPB, c/c a Lei nº 9.437/97.

SEDE DO JUÍZO: Anexo do Prédio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Manoel Eudócio Pereira, esquina com a Av.: Fab, Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 249.

Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (quinze) dias

RÉU: JOSÉ ZACARIAS DE LIMA PINHEIRO, vulgo "Zacarias", brasileiro, filho de Oraci Pinheiro Gomes e de Benigna de Lima Pinheiro, residente à época dos fatos na Rua: 02, nº 684, Marabaixo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer à audiência de interrogatório designada para o dia 05.08.2002, às 09:00 horas, sob pena de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado do ulterior termo do Processo crime nº 2025/2002-VTJ, no qual foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, II e IV, c/c o art. 29, ambos do CPB.

SEDE DO JUÍZO: Anexo do Prédio do Fórum Desembargador Leal de Mira, sito na Av. Manoel Eudócio Pereira, esquina com a Av.: Fab, Santa Rita, fone: 223-5055 - ramal 249.

Macapá-AP, 19 de julho de 2002.

MARCONI MARINHO PIMENTA
Juiz de Direito

VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: DOMINGOS MAXIMIANO FERREIRA, brasileiro(a), solteiro, filho de Maria das Dores Ferreira, residente na Av. Mazagão, nº 720, Bairro das Malvinas, Macapá/AP. **FINALIDADE:** COMPARECER em Juízo, no dia 03/09/2002, às 08 horas, a fim de participar da Audiência JUSTIFICATIVA designada. **SEDE DO JUÍZO:** Vara de Execuções Penais, sito Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita, nesta Cidade.

DE: JORGE RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro(a), solteiro, filho de Francisco Silva Araújo e de Maria Silva Araújo, residente na Rua Hamilton Silva, 2738, Bairro do Trem ou Av. Pernambuco, s/n, Pacoval, Macapá/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 03/09/2002, às 08h30min, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita, nesta Cidade.

DE: MANOEL VICENTE MADUREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro, filho de José Ferreira dos Santos e de Regina Madureira dos Santos, residente na Av. Catarina Madureira, 389, do Matadouro - Distrito de Fazendinha/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 03/09/2002, às 09 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita, nesta Cidade.

DE: LEONIDAS DA CRUZ ALVES, brasileiro(a), solteiro, filho de Sebastião Fernandes Alves e de Maria Gela Guedes da Cruz, residente na Av. Luceno de Azevedo, 355, Vila Piscina, Santana/AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 03/09/2002, às 09h30min, a fim de participar da Audiência JUSTIFICATIVA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n - Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá, 19 de julho de 2002.
Stella Simonne Ramos Pereira
Juiz de Direito

Varas e Secretarias do Interior

Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari

JUIZ DE DIREITO: MARCO MIRANDA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Ação Penal nº 1501/2001

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Réu: GEICIMAR MENDES GOMES, vulgo "Segurança" ou "Escamoso"

Adv.: Dr. CARLOS LOBATO OAR/AP 466

FINALIDADE: Intimação do advogado do réu, para tomar conhecimento da r. sentença de pronúncia proferida por este Juízo às fls. 112/117 dos autos supra, a seguir transcrita: "... Isto posto, e o que mais dos autos consta, com fulcro no artigo 408, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado GEICIMAR MENDES GOMES, inicialmente qualificado, para que seja submetido, oportunamente, a julgamento pelo Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal (homicídio qualificado pelo motivo fútil e por recurso que tornou impossível a defesa da vítima, em sua forma tentada). Após o trânsito em julgado da sentença, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para oferecimento do libelo-crime acusatório. Extraiam-se, ainda, cópias das alegações finais de fls. 95/109, encaminhando-as, com esta sentença, à DEFENAP, ao MINISTÉRIO PÚBLICO e à OAB/AP, para as providências que entenderem convenientes, quanto à conduta do advogado. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Laranjal do Jari/AP, 14 de junho de 2002. a) MARCO MIRANDA, Juiz de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Laranjal do Jari-AP, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois. Eu, Chefe de Secretaria em exercício, conferi.

LAIRTES MARA BARRETO MOREIRA
Chefe de Secretaria em exercício
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 308/2002-CGMP, de 18 de julho de 2002.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 088/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala de plantão dos Promotores de Justiça que atuam na Comarca da Capital, nos dias em que não houver expediente forense e, diariamente, após o expediente desta;

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça com atribuições perante a Comarca de Macapá, constantes no anexo I desta Portaria, para cumprirem os Plantões nos dias em que não houver expediente forense e, diariamente, após o encerramento deste;

II - Recomendar aos Promotores de Justiça ora designados que, durante os plantões, permaneçam na respectiva Comarca e comuniquem às Secretarias da Promotoria de Justiça e do Fórum os endereços e telefones em que podem ser encontrados, dando conhecimento prévio e por escrito às autoridades judiciárias e policiais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de julho de 2002.

Mário do Socorro Milhomem Monteiro
MÁRIO DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA N.º 308/2002-CGMP, de 18 de julho de 2002.

Anexo I

ESCALA DE PLANTÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA
Período: 05/8 a 19/12/2002 - Comarca de Macapá

TELEFONE CELULAR DO PLANTONISTA: (96) 9971-1373

Promotor(a) Plantonista	Período
Dr. Eder Geraldo Abreu	05 a 11/8/2002
Dr. Rosemary Cardoso de Andrade	12 a 18/8/2002
Dr. Mauro Guilherme da Silva Couto	19 a 25/8/2002
Dr. Eldete Silva Aguiar	26/8 a 1º/9/2002
Dr. Gláucia Porpino Nunes Crispino	02 a 08/9/2002
Dr. Ivana Lúcia Franco Cei	09 a 15/9/2002
Dr. Manuel Felipe Menezes da Silva Júnior	16 a 22/9/2002
Dr. Marco Antonio Vicente	23 a 29/9/2002
Dr. Andréa Guedes de Medeiros Cuimar	30/9 a 06/10/2002
Dr. Eli Pinheiro de Oliveira	07 a 13/10/2002
Dr. Eliana Mena Cavalcante	14 a 20/10/2002
Dr. Aldeniz de Souza Diniz	21 a 27/10/2002
Dr. Ubirajara Valente Ephina	28/10 a 03/11/2002
Dr. Marcelo Moreira dos Santos	04 a 10/11/2002
Dr. Maricélia Campelo da Silva	11 a 17/11/2002
Dr. Alcino Oliveira de Moraes	18 a 24/11/2002
Dr. Jorge Luis Canezin	25/11 a 1º/12/2002
Dr. Eraldo Alonso Zampa	02 a 08/12/2002
Dr. Ricardo José Ferreira	09 a 15/12/2002
Dr. Eder Geraldo Abreu	16 a 19/12/2002

PORTARIA N.º 309/2002-CGMP, de 18 de julho de 2002.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 058/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala de plantão dos Promotores de Justiça que atuam na Comarca de Santana-AP, para os meses de agosto e setembro/2002;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a escala de plantão da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial da Comarca de Santana-AP, para os meses de agosto e setembro/2002, conforme anexo I.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de julho de 2002.

Mário do Socorro Milhomem Monteiro
MÁRIO DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO
Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA N.º 309/2002-CGMP, de 18 de julho de 2002.

Anexo I

ESCALA DE PLANTÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Meses: agosto e setembro/2002 - Comarca de Santana-AP

TELEFONE CELULAR DO PLANTONISTA: (96) 9972-3390

Promotor(a) Plantonista	Período
Dr. Luiz Marcos da Silva	1º a 07/8/2002
Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro	08 a 14/8/2002
Dr. Adauto Luiz do Valle Barbosa	15 a 21/8/2002
Dr. Tânia Aparecida Pereira	22 a 28/8/2002
Dr. Haroldo José de Arruda Franco	29/8 a 04/9/2002
Dr. André Luiz de Souza Barreto	05 a 11/9/2002
Dr. Luiz Marcos da Silva	12 a 18/9/2002
Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro	19 a 25/9/2002
Dr. Adauto Luiz do Valle Barbosa	26 a 30/9/2002

Publicações Diversas

SOLICITAÇÃO

FREITAS & LIMA LTDA - EPP, estabelecida nesta cidade de Macapá-AP, à Rua Cândido Mendes, 1005 - Centro devidamente inscrita no

CNPJ (MF) sob n.º 02.674.817/0001-70, solicita o comparecimento do Funcionário ALEXANDRE AMARO DE ARAÚJO, no departamento de pessoal da empresa para tratar de assuntos de seu interesse.

Macapá-ap., 15/07/2002

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI

Fundado em 21 de Setembro de 1996

CNPJ: N.º 01.769.845/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI, CONVOCA, TODOS OS SEUS ASSOCIADOS PARA UMA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO, ÀS 19:00 HORAS, LOCAL BAR SÃO CRISTÓVÃO, SITUADO A RUA TANCREDO NEVES, Nº 2275, BAIRRO DO AGRESTE, LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, PARA TRATAREM DA SEQUINTE ORDEM DO DIA:

- ✓ RATIFICAÇÃO DA CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI;
- ✓ O QUE HOUVER.

Laranjal do Jari, 15 de julho de 02
José Benedito Rodrigues Duran
Presidente - sspmlj

EDITAL

Convocamos todos os funcionários, professores estaduais, federais, caixa escolar da Escola de Arte Cândido Portinari, bem como os alunos e as demais pessoas da comunidade, interessadas em contribuir com a Arte e Educação para participar da Assembleia Geral Extraordinária da CAIXA ESCOLAR deste estabelecimento de ensino, que será realizada no dia 29/07/2002, às 17:00 horas, no prédio da escola, nesta cidade, para deliberarem sobre a alteração da Direção da Caixa Escolar, em primeira convocação somente com a presença de mais da metade dos membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de presentes.

Macapá, 19 de julho de 2002

Ana Maria Leite Lobato
Ana Maria Leite Lobato
Diretora da E.A.C. Portinari
Decreto 3284 / 2002

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Semosp

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º (Segundo) Termo Aditivo a O.E.S n.º 010/2001-DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M. através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa J.J. CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇO & REPRESENTAÇÃO LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos Serviços de Construção de Barracas na área do Mercado Central, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S n.º 010/2001-DO/SEMOSP.

Macapá, 05 de abril de 2002.

Washington Luiz Pereira Marques
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto n.º 1284/2002-PM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2001-SEMOSP/PM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, como CONTRATANTE e a Empresa JOÃO DA CONCEIÇÃO (Prestadora de Serviços São Tiago), como CONTRATADA que tem como objetivo a execução do fornecimento de 3.000 (três mil) m³ de seixo rolado diâmetro fino e 10.000 (dez mil) m³ de areia lavada, para esta SEMOSP, em Macapá, para fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórcio do mesmo, declaram aceitar e ajustar que tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com as seguintes redações, que se seguem, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas no contrato original, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para execução do fornecimento dos materiais, objeto do presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05(cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo previsto no Parágrafo Único do art 61 da lei 8.666/93.

Macapá, 01 de junho de 2002.

João Henrique Rodrigues Pimentel
João Henrique Rodrigues Pimentel
= Prefeito Municipal de Macapá =

Urbam

Edital de Convocação n.º 078/2002
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo n.º 5050/00
Requerente RONALDO DA COSTA PENANTE

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo n.º 5050/00, onde o Sr. RONALDO DA COSTA PENANTE, manifesta interesse em adquirir o lote urbano n.º 340 (ant. 18), quadra 07, setor 14, no Bairro Fazendinha, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Sr. OLAVO RODRIGUES BARBOSA, com eventual direito sobre o lote identificado para se manifestar no feito, que deverá comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, n.º 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, o imóvel automaticamente será revertido ao Patrimônio Municipal, sendo-lhe dada a destinação social pertinente.

Macapá, 16 de julho de 2002.

Giovanni Coleman de Queiroz
GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ
DIRETOR-PRESIDENTE - URBAM

Vitória do Jari

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2002-
CPLCSO/PMVJ

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras, nomeada pelo Decreto n.º 014/2001-GAB/PMVJ, de 29.04.02, torna público aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços, após encerrada a fase de habilitação, não havendo recurso, conforme consta na ata de licitação em epígrafe, cujo objeto é Construção e Recuperação de Casas Populares e Cais de Arrimo. Foi classificada a Empresa ROBBY - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com a proposta de preços R\$ 1.913.482,30 (hum milhão, novecentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). A Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes sugere que o objeto desta licitação seja homologado e adjudicado em favor da empresa ROBBY - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, que ofertou a proposta de menor preço global e prazo para execução das obras. O resultado da licitação encontra-se disponível na CPLCSO/PMVJ para vistas.

Vitória do Jari-AP, 23 de julho de 2002.

Mário Kennedy da Conceição Sada
MÁRIO KENNEDY DA CONCEIÇÃO SADA
Presidente da CPLCSO/PMVJ